

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 07/2025

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL INTIMA o Devedor Fiduciante **WELLINGTON PEREIRA**, inscrito no CPF/MF n.º 080.691.849-73, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre os horários das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (S4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de **R\$10.444,82 (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** conf. projeção até a data de 04/12/2025, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844441088732, firmado aos 01/12/2015, registrado na Matrícula n.º 9.660, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidada da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal - Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor - Prestitação n.º 63.723 em 08 de Outubro de 2025, Livro 1-H - Alto Piquiri - PR, 10 de Outubro de 2025.**

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: crgpquiri@hotmail.com

CAIXA Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis

RELEVAMENTO	Nº PRESTAÇÃO	VALOR
15/01/2025	107	R\$964,47
15/01/2025	108	R\$899,98
15/02/2025	109	R\$886,56
15/03/2025	110	R\$874,81
15/04/2025	111	R\$862,47
15/05/2025	112	R\$848,95
15/06/2025	113	R\$837,18
15/07/2025	114	R\$824,76

Valor Total do atraso: **R\$6.939,70**

Contrato de financiamento imobiliário: Matrícula do Imóvel: Matrícula da Garagem:
844441088732 9660

Devedor(s): WELLINGTON PEREIRA

Endereço do Imóvel: R. PROJETADA D, nº 62, LDT-B-QDD1, JO VENEZIA II, ALTO PIQUIRI-PR, Cep: 87580000

Relação de projeção:

Data Recebimento	Valor Purga do Débito	Data Recebimento	Valor Purga do Débito
07/08/2025	6.939,70	08/08/2025	6.940,00
09/08/2025	6.940,29	10/08/2025	6.940,59
11/08/2025	6.940,89	12/08/2025	6.941,18
13/08/2025	6.941,48	14/08/2025	6.941,77
15/08/2025	7.809,53	16/08/2025	7.809,83
17/08/2025	7.810,13	18/08/2025	7.810,42
19/08/2025	7.810,72	20/08/2025	7.811,02
21/08/2025	7.811,31	22/08/2025	7.811,61
23/08/2025	7.811,90	24/08/2025	7.812,20
25/08/2025	7.812,50	26/08/2025	7.812,79
27/08/2025	7.813,09	28/08/2025	7.813,39
29/08/2025	7.813,68	30/08/2025	7.813,98
31/08/2025	7.814,28	01/09/2025	7.814,57
02/09/2025	7.814,87	03/09/2025	7.815,17
04/09/2025	7.815,46	05/09/2025	7.815,76
06/09/2025	7.816,05	07/09/2025	7.816,35
08/09/2025	7.816,65	09/09/2025	7.816,94
10/09/2025	7.817,24	11/09/2025	7.817,54
12/09/2025	7.817,83	13/09/2025	7.818,13
14/09/2025	7.818,43	15/09/2025	7.818,72
16/09/2025	8.686,48	17/09/2025	8.686,78
18/09/2025	8.687,07	19/09/2025	8.687,37
20/09/2025	8.687,67	21/09/2025	8.687,96
22/09/2025	8.688,26	23/09/2025	8.688,56

24/09/2025	8.688,85	25/09/2025	8.689,15
26/09/2025	8.689,44	27/09/2025	8.689,74
28/09/2025	8.690,04	29/09/2025	8.690,33
30/09/2025	8.690,63	01/10/2025	8.690,93
02/10/2025	8.691,22	03/10/2025	8.691,52
04/10/2025	8.691,82	05/10/2025	8.692,11
06/10/2025	8.692,41	07/10/2025	8.692,71
08/10/2025	8.693,00	09/10/2025	8.693,30
10/10/2025	8.693,59	11/10/2025	8.693,89
12/10/2025	8.694,19	13/10/2025	8.694,48
14/10/2025	8.694,78	15/10/2025	8.695,24
16/10/2025	9.562,84	17/10/2025	9.563,13
18/10/2025	9.563,43	19/10/2025	9.563,72
20/10/2025	9.564,02	21/10/2025	9.564,32
22/10/2025	9.564,61	23/10/2025	9.564,91
24/10/2025	9.565,21	25/10/2025	9.565,50
26/10/2025	9.565,80	27/10/2025	9.566,10
28/10/2025	9.566,39	29/10/2025	9.566,69
30/10/2025	9.566,98	31/10/2025	9.567,28
01/11/2025	9.567,58	02/11/2025	9.567,87
03/11/2025	9.568,17	04/11/2025	9.568,47
05/11/2025	9.568,76	06/11/2025	9.569,06
07/11/2025	9.569,36	08/11/2025	9.569,65
09/11/2025	9.569,95	10/11/2025	9.570,25
11/11/2025	9.570,54	12/11/2025	9.570,84
13/11/2025	9.571,13	14/11/2025	9.571,43
15/11/2025	10.439,19	16/11/2025	10.439,49
17/11/2025	10.439,78	18/11/2025	10.440,08
19/11/2025	10.440,38	20/11/2025	10.440,67
21/11/2025	10.440,97	22/11/2025	10.441,26
23/11/2025	10.441,56	24/11/2025	10.441,86
25/11/2025	10.442,15	26/11/2025	10.442,45
27/11/2025	10.442,75	28/11/2025	10.443,04
29/11/2025	10.443,34	30/11/2025	10.443,54
01/12/2025	10.443,93	02/12/2025	10.444,23
03/12/2025	10.444,52	04/12/2025	10.444,82

Após 04/12/2025 autorizamos o recebimento pelo valor **R\$ 10.444,82**, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação.

ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3JZ7F-ZYFXH-ZJV5J-SVQVV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Leni Franco Dias (CPF 568.735.819-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/3JZ7F-ZYFXH-ZJV5J-SVQVV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da SRU-SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 80.293.004/0001-44, MILTON GAIARI, portador da CI. RG. n.º 1.421.066/Pr, e CPF/MF n.º 151.087.161-68, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 33.º, do Estatuto Social, CONVOCÁ os associados para se reunirem em AGE-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com base no Art. 33, alínea "a" do Estatuto Social, a realizar-se na Sede Administrativa da entidade no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, sito à Rodovia PR 323, Km 304, CEP-87.502-790, Umuarama, Pr, no dia 12 de novembro de 2025, em primeira convocação às 16h00min, com a presença da metade mais um dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação às 16h30min, no mesmo dia e local, com a presença de no mínimo 30 (trinta) associados com direito a voto, nos termos do Parágrafo Único do Art. 33.º do Estatuto Social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Inclusão do art.28-A que tem a seguinte redação:
28-A - Fica a Sociedade obrigada a manter sua escrituração contábil regular em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade, conforme exigido pelo artigo 33, inciso IV, da Lei Federal n.º 13019/2014, conforme segue:
§ 1º - A prestação de contas da OSC observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade e a associação manterá livro de registro de atas das assembleias gerais, da diretoria e de registro de bens móveis e imóveis, e tanto como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.
§ 2º - As contas serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano.
Permanecerão sem alteração todos os demais artigos do estatuto social.
Umuarama - PR, 28 de Outubro 2025.

Milton Gaiari
Diretor Presidente

Elson Castro Tamaio Junior
Diretor Secretário

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 06/2025

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL INTIMA a Devedora Fiduciante **SILVANA DE SOUZA GOMES**, inscrita no CPF/MF n.º 069.336.139-50, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre os horários das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (S4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de **R\$5.931,75 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)** até a data de 21/01/2026, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844443265341, firmado aos 23/01/2014, registrado na Matrícula n.º 11.065, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidada da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito, Poupanca e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP - Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor - Prestitação n.º 63.695 em 01 de Outubro de 2025, Livro 1-H - Alto Piquiri - PR, 03 de Outubro de 2025.**

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: crgpquiri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 694/2025 de 02/09/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)/LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de agendas personalizadas, destinadas ao uso em atividades educativas e recreativas promovidas pelo setor de Ambulatório de Infectologia, em parceria com alunos da rede municipal de ensino.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 14/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/11/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 30 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3709/2025
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS 10.000,00
114 44.90.52.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos – 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) – Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS 10.000,00
114 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Fonte de Recursos – 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) – Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 30 de Outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1105/2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a Sra. JAQUELINA APARECIDA PACHECCO, Secretária de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias e 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias, 05, 06 e 07 de Novembro de 2025, onde a mesma estará cumprindo agenda no Seminário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do PR-LINDIME na cidade de Foz de Iguaçu/PR.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Nadya Corrêa Massé Neves
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – FMS - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 442/2025 de 10/06/2025
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)/LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Mobiliários que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde - APS (21 Unidades da Estratégia Saúde da Família: 32 equipes e 4 Unidades Básicas de Saúde, localizadas em Umuarama e nos distritos) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - SMS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 24/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/11/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 1.827.414,40 (hum milhão e oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 30 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 727/2025 de 07/07/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e manutenção de sistemas de Assistência Social, aproveitando o banco de dados do SPR (Sistema do Produtor Rural), a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 24/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/11/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 29 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREA DE PALLA GUIMARÃES
Secretária de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 889/2025 de 22/09/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua - Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/11/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 81.539,00 (oitenta e um mil e quinhentos e trinta e nove reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornec

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
 CNPJ: 03.964.493/0001-78
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025 PREVISTAS EM CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.
 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:
 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCCIONAL	UNIDADE
4260	339039050000	SERVÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4298	339039050000	SERVÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4337	339039050000	SERVÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4375	339039050000	SERVÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4413	339039050000	SERVÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4451	339039050000	SERVÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
6158	339039050000	SERVÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6196	339039050000	SERVÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6234	339039050000	SERVÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6272	339039050000	SERVÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
4281	339039480000	SERVÇOS DE SELECAO E TREINAMENTO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4319	339039480000	SERVÇOS DE SELECAO E TREINAMENTO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4358	339039480000	SERVÇOS DE SELECAO E TREINAMENTO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4396	339039480000	SERVÇOS DE SELECAO E TREINAMENTO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4434	339039480000	SERVÇOS DE SELECAO E TREINAMENTO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4472	339039480000	SERVÇOS DE SELECAO E TREINAMENTO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4510	339039480000	SERVÇOS DE SELECAO E TREINAMENTO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6217	339039480000	SERVÇOS DE SELECAO E TREINAMENTO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6255	339039480000	SERVÇOS DE SELECAO E TREINAMENTO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6293	339039480000	SERVÇOS DE SELECAO E TREINAMENTO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
 Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 039/2025, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, passando, portanto, a vigorar até 28 de maio de 2026.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
 O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 28/11/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1078/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 RESOLVE:
 DEMITIR a pedido a contar do dia 22 de Outubro de 2025, a servidora LARISSA NAMIE IZUI, CPF. nº 052.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÉS OUTUBRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 1107/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 RESOLVE:
 DEMITIR a pedido a contar do dia 31 de Outubro de 2025, a servidora DAMARIS CASTRO PRAIA, CPF. nº 998.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Rosimeli Ortiz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÉS OUTUBRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 1108/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar a servidora VANESSA DE SOUZA MADEIRO, CPF. nº 029.XXX.XXX-06, escolaridade técnica profissional, para responder pela Coordenação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÉS OUTUBRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 1109/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar a servidora GESSICA KAUANE ZAMPRONIO, CPF. nº 072.xxx.xxx-04, escolaridade técnica profissional, para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÉS OUTUBRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 1110/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar a servidora VIVIANE SANGALLI CAPOANI, CPF. nº 032.XXX.XXX-38, escolaridade técnica profissional, para responder pela Coordenação do Centro Dia do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÉS OUTUBRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 1111/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 RESOLVE:
 CONCEBER ao servidor PABULO GILENO GUIMARÃES, CPF. nº 022.xxx.xxx-846, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil Municipal, junto ao Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/06/2022 a 31/05/2023 a contar do dia 10/11/2025 a 09/12/2025.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÉS OUTUBRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 1112/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 RESOLVE:
 CONCEBER a servidora TANIA DE SOUZA PIRES, CPF. nº 916.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Tributação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 06/01/2022 a 05/01/2023, a contar do dia 03/12/2025 a 12/11/2025.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÉS OUTUBRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 1113/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 RESOLVE:
 CONCEBER a servidora DAIANE CRISTINA FERREIRA, CPF. nº 048.xxx.xxx-99, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/03/2023 a 22/03/2024, a contar do dia 12/11/2025 a 21/11/2025.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÉS OUTUBRO DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 1114/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 RESOLVE:
 CONCEBER ao servidor MARCELO FERREIRA, CPF. nº 024.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 02/09/2021 a 01/09/2022, a contar do dia 01/11/2025 a 12/11/2025.



ATO DA MESA Nº 112/2025

Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 108/2025.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Ato da Mesa nº 108/2025, de 23 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação da vereadora por motivos particulares.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 (VINTE E NOVE) DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado digitalmente Nelson Toth Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Carlos Roberto Alegria 1º Secretário

Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade 2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Protocolo Nº: 1927 Documento Nº: 112/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 29/10/2025 às 10:59

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO 1PIRG-8QI85-KPWY7-ZIDKW-T4LWQ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04 Em 30/10/2025 09:07 UTC -03:00 Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01 Em 30/10/2025 11:18 UTC -03:00 Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55 Em 28/10/2025 11:19 UTC -03:00 Tipo Digital



ATO DA MESA Nº 113/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Luciano Lopes Godoi, conforme memorando nº 133/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Luciano Lopes Godoi
Matrícula e/ou RG:	2837
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Tratar de assuntos de interesse do município, no cumprimento de agendas no IAT - Instituto das Águas e Terra, no gabinete da Deputada Estadual Flávia Francischini e do Deputado Estadual Faigo Francischini.
Justificativa:	Viaabilizar sua participação em compromissos parlamentares. A medida garante a cobertura das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem, permitindo o cumprimento eficiente das atividades institucionais e representativas de interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
Data de saída:	04/11/2025
Data de retorno:	06/11/2025
Dias solicitados:	04_05 e 06/11/2025
Valor diário:	R\$ 633,97
Valor total:	R\$ 1901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 30 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente Nelson Toth Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Carlos Roberto Alegria 1º Secretário

Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade 2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Protocolo Nº: 1928 Documento Nº: 113/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 30/10/2025 às 08:34

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO EF6XB-0XRDE-BSFYN-G4060-PJICIA

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04 Em 30/10/2025 09:07 UTC -03:00 Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01 Em 30/10/2025 09:08 UTC -03:00 Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55 Em 30/10/2025 09:08 UTC -03:00 Tipo Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

Em cumprimento ao Regulamento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará dia 03 de novembro de 2025, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:

PROJETO DE LEI Nº. 020/2025 Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029.

PROJETO DE LEI Nº. 025/2025 Súmula: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Fica convidada a população em geral do Município de Icaraima. Edição da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês Outubro de 2025.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

ADELSON MARCUS VICENTIM Presidente JOSÉ APARECIDO DA SILVA Relator LEA JOSE DE ANDRADE CARDOSO Membro

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA

REPUBLICAR RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DATA: 29/10/2025

SÚMULA: Nomear a Diretora de Previdência e Compensação Previdenciária do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraima – PR.

O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1933/2024 que reestrutura o FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Icaraima;

CONSIDERANDO, que no artigo 26, da lei acima, cria o órgão executivo a Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Icaraima.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal 1994/2025 alterou artigo 26, que trata da composição da Diretoria.

CONSIDERANDO, que no artigo 26, § 2º, da lei 1933/2024 determina que os demais Diretores sejam nomeados, pelo Diretor Presidente, do Fundo de Previdência do Município de Icaraima.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Ana Claudia dos Santos, portadora do RG. nº 5.216.508-3 e do CPF/MF nº 739.541.449-72 para Diretora de Previdência e Compensação Previdenciária do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Icaraima, aos 29 dias de outubro de 2025.

Pedro Alves Machado Diretor Presidente do FAPI



ATO DA MESA Nº 114/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Izabel Aparecida Dechiche Libâneo, conforme memorando nº 132/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Izabel Aparecida Dechiche Libâneo
Matrícula e/ou RG:	2836
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Tratar de assuntos de interesse do município, no cumprimento de agendas na Secretaria de Infraestrutura do Paraná, onde se reunirá com o Deputado Federal Sandro Alex, no gabinete do Deputado Estadual Adriano José, e na Defesa Civil.
Justificativa:	Viaabilizar sua participação em compromissos parlamentares. A medida garante a cobertura das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem, permitindo o cumprimento eficiente das atividades institucionais e representativas de interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
Data de saída:	04/11/2025
Data de retorno:	06/11/2025
Dias solicitados:	04_05 e 06/11/2025
Valor diário:	R\$ 633,97
Valor total:	R\$ 1901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 30 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente Nelson Toth Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Carlos Roberto Alegria 1º Secretário

Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade 2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Protocolo Nº: 1929 Documento Nº: 114/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 30/10/2025 às 08:30

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO BG24Q-E8LZ8-I2BSX-1XNE1-CREUHU

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04 Em 30/10/2025 09:07 UTC -03:00 Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01 Em 30/10/2025 09:08 UTC -03:00 Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55 Em 30/10/2025 09:08 UTC -03:00 Tipo Digital



ATO DA MESA Nº 115/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Rogério Ferreira de Andrade, conforme memorando nº 131/2025.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Rogério Ferreira de Andrade
Matrícula e/ou RG:	2839
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Tratar de assuntos de interesse do município, no cumprimento de agendas na Secretaria de Infraestrutura do Paraná, onde se reunirá com o Deputado Federal Sandro Alex, no gabinete do Deputado Estadual Adriano José, e na Defesa Civil.
Justificativa:	Viaabilizar sua participação em compromissos parlamentares. A medida garante a cobertura das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem, permitindo o cumprimento eficiente das atividades institucionais e representativas de interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
Data de saída:	04/11/2025
Data de retorno:	06/11/2025
Dias solicitados:	04_05 e 06/11/2025
Valor diário:	R\$ 633,97
Valor total:	R\$ 1901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 30 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente Nelson Toth Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Carlos Roberto Alegria 1º Secretário

Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade 2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Protocolo Nº: 1930 Documento Nº: 115/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 30/10/2025 às 08:27

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO 2XV6Q-BLRG9-GV547-WNE6J-1EY2T

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04 Em 30/10/2025 09:07 UTC -03:00 Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01 Em 30/10/2025 09:08 UTC -03:00 Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) -

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 124/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

02		PODER EXECUTIVO		
02.01		GABINETE DO PREFEITO		
Ft	Fc	0412211002002	Desenvolvimento municipal	
000	99	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	158.000,00
000	104	3.1.90.13	Contribuições patronais	30.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação administrativa	
000	322	3.1.90.13	Contribuições patronais	31.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.01		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
000	501	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	120.000,00
05.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ft	Fc	0824412202020	Manutenção do IGD bolsa família	
940	841	3.3.90.30	Material de consumo	25.000,00
940	843	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	34.000,00
08		SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
08.01		DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
Ft	Fc	2781212752071	Manut. das atividades de esportes, lazer e turismo	
000	323	3.1.90.13	Contribuições patronais	40.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 435/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA
10.004.08.243.0017.6076 – Deliberação 47/2022 – FIA
FONTE 31084 – Deliberação 47/2022 – FIA Apoio à Gestantes e Crianças
(517) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 7.600,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0024.2077 – Manutenção e Encargos com Repasses do Programa de Merenda Escolar
FONTE 107 – Salário Educação
(577) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 77.600,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA
10.004.08.243.0017.6076 – Deliberação 47/2022 – FIA
FONTE 31084 – Deliberação 47/2022 – FIA Apoio à Gestantes e Crianças
(517) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.600,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2072 – Manutenção e Encargos com Repasses do Salário Educação
FONTE 107 – Salário Educação
(313) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 70.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R\$ 77.600,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 432/2025
SÚMULA: Estabelece o reajuste de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre os valores de destinação mensal da cota de imposto Territorial Rural – ITR ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
CONSIDERANDO o art. 6º, inciso X da Lei Ordinária Municipal nº 11/2023, que estabelece o reajuste anual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no repasse mensal dos recursos líquidos de Imposto Territorial Rural – ITR ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;
DECRETA:
Art. 1º Fica adotado o reajuste de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre os valores de repasse mensal de ITR ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, passando o valor a vigor em R\$ 31.551,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

[PREGÃO ELETRÔNICO] 42/2025

ESPERANÇA NOVA/PR
Processo: 61/2025

OBJETO
O objeto da presente licitação é a contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na execução de Pregões, Dispensas, Concorrências e Lances, Credenciamentos, para atender a demanda da Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens do Município de Esperança Nova/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 126,33 (cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 31/10/2025, até às 08:30h do dia 17/11/2025.
Data e hora limite para impugnação/Esclarecimento: dia 12/11/2025.
Abertura das Propostas: As 08:31h do dia 17/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: As 9:00h do dia 17/11/2025 no site (www.gov.br/compras), horário de Brasília - DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
(menor preço) por (item)

MODOS DE DISPUTA:
[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
[NÃO]

Esperança Nova/PR, 30 de outubro de 2025.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para sondagem de solo, levantamentos topográficos, projetos de terraplanagem, georreferenciamento e subdivisão de lotes no Município de Altônia-PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 976.666,00 (novecentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 30/10/2025
ABERTURA: 25/11/2025 AS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma Form – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do prego eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 30/10/2025.
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
Edital nº 05/2025
Regulamento os critérios e procedimentos para o processo de seleção e exercício do mandato de 2026 a 2027 do gestor escolar na Escola Rural Municipal Vila Formosa – EI e EF do município de Douradina, e das outras providências.
A Secretária Municipal de Educação de Douradina, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 176, de 13 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 118, de 12 de junho de 2024;
Torna público a regulamentação do processo de seleção e exercício do mandato do Gestor Escolar na Escola Rural Municipal Vila Formosa – EI e EF do Município de Douradina, e das outras providências, conforme segue:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A seleção dos Gestores Escolares, denominados Diretores de unidades educacionais, têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de seleção realizada em avaliação de mérito e desempenho, conforme dispõe a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º São as etapas de seleção dos gestores escolares:
I - Inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação impostos pelo Decreto Municipal nº 176/2022;
II - Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter classificatório, descritos no art. 8º deste Edital.
CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS
Art. 3º Para se candidatar ao Processo de seleção de Gestor Escolar da Escola Rural municipal Vila Formosa – EI e EF, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 176/2022, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser profissional integrante da carreira do magistério, que esteja em exercício na unidade educacional que se busca a gestão, com carga horária mínima de vinte horas semanais;
II - ter formação, no ato da candidatura, em Pedagogia ou graduação em outra licenciatura com pós-graduação na área de Gestão Escolar;
III - ter cumprido o estágio probatório, na forma do art. 41 da Constituição Federal.
§ 1º Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrevocável nos últimos 3 (três) anos, comprovado através de certidão criminal emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca de Umuarama/PR.
§ 2º Não ter sofrido pena de suspensão ou destituição de cargo em comissão e de função gratificada nos últimos 3 (três) anos, ou pena de advertência nos últimos 2 (dois) anos, comprovado por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal;
§ 3º É vedada a candidatura simultânea em mais de uma unidade educacional;
§ 4º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos, em unidades escolares diferentes, o candidato deverá optar por apenas uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.
Art. 4º O servidor nomeado para a função de Diretor, deverá aceitar, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação, aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
II - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
III - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas emitidas;
IV - assinar a frequência final de todos os servidores lotados instituição educacional;
V - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia a dia das relações que envolvem estudantes, professores e demais servidores;
VI - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica, despesas com serviços de telefonia e demais serviços que possam ser controlados, respondendo pelos atos que causem gastos excessivos à instituição educacional;
VII - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os estudantes, professores e demais funcionários;
VIII - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar, as contas das Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's), subvenções e recursos oriundos das esferas federal, estadual e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
IX - zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilização;
X - providenciar e/ou dar andamento, com responsabilidade, transparência, presteza e organização, a quaisquer documentos que lhes for solicitado, cumprindo o prazo estabelecido;
XI - acompanhar as questões pedagógicas e tomar decisões administrativas pautadas em fundamentação legal e nos princípios da administração pública;
XII - ter ética, respeito, agir sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica quanto na área administrativa, comunicando à Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na unidade educacional;
XIII - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvem os funcionários da instituição educacional;
XIV - comparecer às reuniões, quando convocados, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XV - não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata da Secretaria Municipal da Educação;
XVI - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a unidade educacional com objetivo de esclarecê-los;
XVII - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da unidade educacional;
XVIII - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-auxa quando houver e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
XIX - respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação, com parecer por escrito;
XX - participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;
XXI - dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
XXII - elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XXIII - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros com armo nos princípios XXIV - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração do plano de trabalho de cada docente, primando pelo seu cumprimento;
XXV - acompanhar, junto com a Coordenação Pedagógica, o processo de ensino e aprendizagem da instituição, proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXVI - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXVII - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a unidade escolar;
XXVIII - participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XXIX - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
XXX - assegurar o direito à escolarização e permanência dos discentes;
XXXI - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
XXXII - garantir o contido no Regimento Escolar.
Art. 5º O Diretor que não atender às atribuições apontadas neste edital terá sua conduta preliminarmente analisada pela Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, podendo, inclusive, determinar o afastamento preventivo da função.
CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO
Art. 6º Para candidatar-se, o interessado deverá realizar a solicitação formal de inscrição entre os dias 10 a 14 de novembro de 2025, das 8h às 17h., conforme regras constantes neste Edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL Nº 288/2025 DE 30 DE OUTUBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2023 e Edital de Convocação nº: 285/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado nos dias 30/10/2025, abdicada, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
257 LARISSA NAMIE IZUI 052.xxx.xxx-00 8º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 287/2025 DE 30 DE OUTUBRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
131 ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS 106.xxx.xxx-09 81º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

I - A solicitação formal de inscrição consiste na entrega, em envelope lacrado, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, dos seguintes documentos:
- Ficha de inscrição preenchida (anexo I); e
- Ficha do anexo II preenchida;
c) Comprovante de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia; ou Comprovante do curso de Graduação e Licenciatura com especialização em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360h;
d) Comprovante da conclusão do curso de Pós-graduação stricto sensu e ou Especialização lato sensu em Educação;
e) Comprovante de conclusão de cursos de capacitação realizados nos últimos dois anos (máximo 500 horas) de 10 de novembro/2023 a 10 de novembro/2025;
f) Plano de Ação compatível com a Gestão Democrática da Escola Pública.
CAPÍTULO IV
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º A homologação das candidaturas será publicada no portal <https://www.douradina.pr.gov.br/secretaria/Educa%C3%A7%C3%A0o.html>, bem como será fixada em edital na Secretaria Municipal de Educação e encaminhada, por e-mail, às Unidades Educacionais até o dia 18 de novembro de 2025.
Parágrafo único. O edital de homologação, encaminhado às Unidades Educacionais, deverá ser fixado em local acessível à comunidade escolar.
CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
Art. 8º Os que tiverem a sua candidatura homologada, além dos demais requisitos previstos no Decreto Municipal nº 176/2022, deverão ser submetidos à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório pela Comissão Central.
Art. 9º Compõe a avaliação de mérito e desempenho:
I - Avaliação de Mérito
a) Formação Profissional;
b) Participação em Curso de Capacitação.
II - Avaliação de Desempenho
a) Assiduidade;
b) Ausência;
c) Pontualidade;
d) Penalidades Sofridas.
CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO CENTRAL
Art. 10. A Comissão Central caberá a análise do mérito e desempenho dos candidatos a Diretor, avaliando as inscrições e conferindo a pontuação dos candidatos.
Art. 11. A Comissão Central do processo de seleção dos Diretores terá as seguintes atribuições:
I - analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
II - definir as inscrições dos candidatos;
III - avaliar e pontuar os candidatos de acordo com os critérios definidos nos artigos 15 a 17 do Decreto Municipal nº 176/2022;
IV - receber e analisar parecer sobre os recursos interpostos.
Art. 12. A Comissão Central será composta por:
I - 02 (dois) representantes indicados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
II - 02 (dois) representantes dos professores, professores de educação física e professores de educação infantil, escolhidos pelos pares;
III - 01 (um) advogado efetivo do quadro de servidores do município.
CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 13. A homologação dos candidatos aprovados e aptos será publicada no portal: <https://www.douradina.pr.gov.br/secretaria/Educa%C3%A7%C3%A0o.html>, bem como será fixada em edital na Secretaria Municipal de Educação e encaminhada, por e-mail, às Unidades Educacionais até o dia 01 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. O edital de homologação, encaminhado às Unidades Educacionais, deverá ser fixado em local acessível à comunidade escolar.
CAPÍTULO VIII
DA NOMEAÇÃO DOS DIRETORES
Art. 14. A nomeação do Diretor das unidades escolares será realizada por portaria do Chefe do Executivo Municipal, após a publicação no Diário Oficial Municipal do resultado final do processo de seleção.
§ 1º Será nomeado como Diretor aquele candidato que for classificado em primeiro lugar, sendo que os Vice-diretores e membros da equipe pedagógica serão nomeados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A designação e a posse do Diretor será feita pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.
Art. 16. O mandato será de 02 (dois) anos, iniciando-se no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2026.
Art. 17. Avacância da função de diretor ocorrerá por:
I - renúncia;
II - aposentadoria;
III - impedimento legal;
IV - falecimento;
V - destituição.
Art. 18. No caso de vacância do cargo no primeiro ano de mandato, novo processo de seleção deverá ser convocado, sendo que, caso a vacância ocorra no segundo ano, outro servidor será nomeado interinamente pelo Executivo Municipal para completar o mandato, devendo ser observada a classificação final do processo de seleção.
Art. 19. Ao se candidatar, o interessado aceita as condições e normas estabelecidas por este Edital.
Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação fazer cumprir todas as determinações deste Edital.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Douradina/PR, 30 de maio de 2026.
Ines Pereira Ribeiro
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome completo:
Nº da Matrícula:
Data de Nascimento:
E-mail institucional:
CPF:
Telefone Celular (WhatsApp):
Unidade Educacional em que pleiteará a vaga:
Formação:
Graduação em Pedagogia (anexar comprovante) ()
Outra Licenciatura e especialização em Gestão Escolar (anexar comprovante) ()
Turno de atuação:
Manhã () Tarde ()
Regime de Trabalho:
Estatutário 20h ()
1 Estatutário 40h ()
Douradina, de novembro de 2025.
Assinatura do candidato.
ANEXO II
TÍTULOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO
ESTADOS DE PONTUAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 176, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
TÍTULOS PONTOS PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO
PELO CANDIDATO
Certificado de Curso de Pós-graduação completo Doutorado (stricto sensu) na área da educação. 10 pontos por curso 10 PONTOS DO CANDIDATO ()
Certificado de Curso de Pós-graduação completo Mestrado (stricto sensu) na área da educação. 8 pontos por curso 8 PONTOS DO CANDIDATO ()
Certificado de Curso de Pós-graduação completo Especialização (lato sensu) na área da educação. 2 pontos por curso (quantidade máxima 4 cursos) 8 PONTOS DO CANDIDATO ()
Curso de capacitação realizados nos dois últimos anos na área da Educação. 4 pontos para cada 10 horas. 20 PONTOS DO CANDIDATO ()
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO ()
Douradina, de novembro 2.025.
Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL Nº 288/2025 DE 30 DE OUTUBRO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO SELETIVO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 11/01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº: 282/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/10/2025, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
216 PAULO ALBERTO MACHADO 056.xxx.xxx-85 5º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 289/2025 DE 30 DE OUTUBRO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01/01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2023, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11/01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
921 ANTONIO CARLOS MARTINEZ 017.xxx.xxx-04 6º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01/01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arango Dal Bem, 852 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail - licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 028/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arango Dal Bem, 852, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.128-80, residente e domiciliado na Estrada Cembelinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DELETORA:

* **TOPOEGO AMBIENTAL – ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Paratiba, nº 8690, Sala 01, Zona I, CEP: 87561-300, na Cidade de Umuarama – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.115.828/0001-60, neste ato representada por sua Sócia a Sra. Rosimeire Aparecida dos Santos, empresária.

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: eventual CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DE SOLO, ENSAIOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* **TOPOEGO AMBIENTAL – ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ 09.115.828/0001-60;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	21062	SONDAGEM E COLETA DE AMOSTRAS A TRADATE 1,50M	Und	60	RS 30,0000	RS 1.800,0000	TOPOEGO
2	21063	COMPACTAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA NORMAL	Und	60	RS 177,0000	RS 10.620,0000	TOPOEGO
3	21064	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO	Und	60	RS 25,0000	RS 1.500,0000	TOPOEGO
4	21065	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ	Und	60	RS 24,0000	RS 1.440,0000	TOPOEGO
5	21066	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE	Und	60	RS 24,0000	RS 1.440,0000	TOPOEGO
6	21067	RELATÓRIO TÉCNICO COM EMISSÃO DE ART	Und	6	RS 340,0000	RS 2.040,0000	TOPOEGO
7	21068	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Und	6	RS 97,0000	RS 582,0000	TOPOEGO
8	22500	ENSAIO SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT/METRO	METRO	220	RS 47,0000	RS 10.340,0000	TOPOEGO
9	22501	ENSAIO DE PENETRAÇÃO	Und	20	RS 290,0000	RS 5.800,0000	TOPOEGO

Valor Total - R\$ 35.862,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

VALOR TOTAL: R\$ 35.862,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 30 de outubro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 117/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Tereza de Jesus Loução Pereira, conforme memorando nº 127/2025.

Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Tereza de Jesus Loução Pereira
Matrícula e/ou RG:	2840
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	participar do curso/evento: Orçamento municipal em foco: gestão eficiente e participação no processo orçamentário estudo da EC nº 126/2022 e o papel de vereadores, assessores e servidores na elaboração, execução e controle do orçamento público municipal, junto RAS - Consultoria e treinamento em gestão pública Ltda.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	12/11/2025
Data de retorno:	14/11/2025
Dias solicitados:	12, 13 e 14/11/2025
Valor diário:	R\$ 633,97
Valor total:	R\$ 1.901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 24 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1934 Documento Nº: 117/2025

Protocolo Data: 30/10/2025 Processo Nº: 698/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 30/10/2025 às 09:41

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
GYS7I-ZGDOE-1NV7L-9ZLZ6-Z5YKE

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 30/10/2025 10:22 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 30/10/2025 10:24 UTC -03:00
Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 30/10/2025 10:24 UTC -03:00
Tipo Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 116/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Nelson Toth, conforme memorando nº 130/2025.

Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nelson Toth
Matrícula e/ou RG:	2834
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Tratar de assuntos de interesse do município, no cumprimento de agendas na Secretaria de Infraestrutura do Paraná, onde se reunirá com o Deputado Federal Sandro Alex, no gabinete do Deputado Estadual Adriano José, e na Defesa Civil.
Justificativa:	Viabilizar sua participação em compromissos parlamentares. A medida garante a cobertura das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem, permitindo o cumprimento eficiente das atividades institucionais e representativas de interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
Data de saída:	04/11/2025
Data de retorno:	06/11/2025
Dias solicitados:	04, 05 e 06/11/2025
Valor diário:	R\$ 633,97
Valor total:	R\$ 1.901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 30 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1931 Documento Nº: 116/2025

Protocolo Data: 30/10/2025 Processo Nº: 697/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 30/10/2025 às 08:24

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
DJJQH-HCJDW-1BA4J-QB9IQ-B806J

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 30/10/2025 09:07 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 30/10/2025 09:08 UTC -03:00
Tipo Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 30/10/2025 09:08 UTC -03:00
Tipo Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 81/2025
b) Licitação Nº : 22/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 30/10/2025
e) Objeto Homologado : Contratação da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de Peças e Orçamento - Treinamento AX - suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.

f) Dotação Orçamentária : 07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.40.00.00 - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Audatex Brasil Serviços Ltda - 02.144.941.0001-85

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa Audatex para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de peças e orçamentação + Treinamento AX + suporte	Serviço	1	8.359,00	8.359,00

Valor Homologado - R\$ 8.359,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Douradina, 30/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 101/2025
b) Licitação Nº : 37/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 30/10/2025
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.

f) Dotação Orçamentária:

08.002.15.452.0037.2.028.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00 - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.10.301.0020.2.043.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.08.244.0016.2.058.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.243.0016.2.061.4.4.90.52.00.00 - 932 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.244.0016.2.063.4.4.90.52.00.00 - 935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.08.244.0017.2.059.4.4.90.52.00.00 - 934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.072.4.4.90.52.00.00 - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.073.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.361.0022.2.074.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.20.122.0049.2.091.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.23.122.0049.2.007.4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) FRANCIELE ELETRO MÓVEIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.646.580/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R\$ 45.770,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais).

2) B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.490.249/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R\$ 17.498,90 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

3) P H NOTARIZE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.982.147/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.995,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

4) MICROFORT INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.675.507/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 17.340,95 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

5) COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.942.831/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.843,94 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

6) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.481.107/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.342,29 (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

7) CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.763.718/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.905,64 (onze mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

8) DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.892.523/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.598,00 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais).

9) TOLEQUIP VENDAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.764.011/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

10) V3 ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.060.654/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R\$ 10.748,87 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

11) L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.965.390/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.555,89 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

12) WDCI COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.436.640/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.422,98 (cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

13) JS OFFICE COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.063.371/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).

14) CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.704.499/0002-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.616,46 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

15) HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.099.152/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 30 de outubro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR/33007187915
Armando de forma digital por
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.997/2025
SÚMULA: Dispõe sobre o programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2025, no município de Icaraíma-PR.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 34/2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Icaraíma, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensas ou não, atendidos os requisitos da Lei 94/2005 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º A adesão ao REFIS implica na renúncia do direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajustados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerce a ação judicial ou o pleito administrativo e implica, ainda, a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal, ou que tenha sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§ 2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

CAPÍTULO I
DO INGRESSO NO REFIS MUNICIPAL

Art. 2º O REFIS alcança todos os créditos tributários ou não, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2024, ou em fase de lançamento, inclusive o:

I – Ajuizado ou não;
II – Não constituído, desde que confessado espontaneamente;
III – Decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;
IV – Constituído por meio de ação fiscal.

V – Constituído por título executivo emanado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

§ 1º Somente os contribuintes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município, com cadastro atualizado, e quando for o caso, pessoa jurídica que estiver regular com a entrega da Declaração Fisco-Contábil (DFC), junto à Fazenda Estadual, poderão fazer jus aos benefícios do REFIS.

§ 2º Não poderá se beneficiar do REFIS, o contribuinte que está sendo objeto de Ação de Execução Fiscal por parte do Município de Icaraíma e, em cujo processo exista bem penhorado, garantindo a Execução, independentemente de ter ocorrido ou não a intimação da penhora.

Art. 3º Os créditos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 4º Os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento do dia 04 de novembro de 2025 até o dia 30 de dezembro de 2025, na forma das seguintes condições:

a) Desconto de 100% (cem por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamentos à vista.
b) Desconto de 80% (oitenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para parcelamentos em até 06 (seis) vezes;
c) A opção pelo REFIS, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 6º Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado pelo Departamento de Tributação, incidirá juros à base de 0,5 % ao mês.

Art. 7º O valor das parcelas não poderá ser inferior a 20 (vinte) URM's, nos termos do art. 58, § 2º da Lei Complementar nº 94/2005, Código Tributário Municipal.

Art. 8º O pagamento da primeira parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias.

Art. 9º As parcelas pagas com atraso serão atualizadas pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 10. Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorreram depois da data de 31 de dezembro de 2024, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo oriundo da legislação vigente, independentemente de forma escolhida para liquidação.

Art. 11. A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

I – Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado
II – Ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;
III – A regularização das obrigações tributárias referentes ao exercício de 2016 e consecutivos;
IV – Ao fornecimento obrigatório, dentro do prazo regulamentar, do comprovante de entrega da Declaração Fisco-Contábil (DFC), junto à Fazenda Estadual, quando solicitado pela Fiscalização Municipal.
V – Atualização cadastral junto à Fazenda Pública Municipal;
VI – Pagamento das custas judiciais em caso de executivo fiscal ajuizado.

Art. 12. O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:

I – Em media corrente;
II – Compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida pelos art. 70 e 71 da Lei Complementar nº 94/2005;
III – Dação em pagamento, a critério da Administração e na forma dos arts. 80 da Lei Complementar nº 94/2005;

Parágrafo Único. É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes.

CAPÍTULO II
DA COMPENSAÇÃO

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a compensação de débitos de qualquer natureza inscritos na dívida e seus encargos, com os créditos contra a Fazenda Pública Municipal oriunda de sentença judicial sobre a qual não pendam qualquer defesa ou recurso.

Parágrafo Único. A compensação, quando suficiente para satisfazer o crédito do Município, acarretará a extinção das ações que o tinham por objeto, e, quando o satisfizer parcialmente, o valor compensado será imputado correspondentemente, prosseguindo-se nelas, pelo saldo, caso o devedor não o liquide, na forma deste artigo.

CAPÍTULO III
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a receber como forma de pagamento bens móveis ou imóveis, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

a) O bem esteja devidamente registrado, em instrumento hábil, sob o nome do devedor/contribuinte;
b) O bem esteja desembaraçado e livre de quaisquer ônus, situação comprovada pela apresentação de certidões negativas estaduais e federais, certidões negativas de distribuição de feitos cíveis, criminais, trabalhistas e falimentares, e outras que se façam necessárias;
c) O bem objeto da dação seja avaliado por comissão previamente instituída, a qual emitirá laudo apontando o valor venal do bem;
d) Haja interesse público, reconhecido por Decreto do Poder Executivo;
e) Todos os custos administrativos havidos em razão da transferência serão arcados pelo contribuinte;

§ 1º O valor do bem e o valor da dívida devem ser equivalentes. Caso o valor de avaliação do bem seja maior que o valor devido, não haverá, em hipótese alguma, restituição de valores pela Administração, sequer saldos a compensar.

§ 2º A dação não eximirá o contribuinte a arcar com custas judiciais e honorários havidos em razão de execução fiscal.

§ 3º Quando suficiente para satisfazer o crédito do Município, a dação acarretará em extinção das ações que o tinham por objeto, e, quando o satisfizer parcialmente, o valor compensado será imputado correspondentemente, prosseguindo-se nelas, pelo saldo, caso o devedor não o liquide de outras formas.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante.
III – Inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data da opção.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§ 2º Em caso de inadimplência, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 16. Em razão de o REFIS acarretar a confissão irrevogável e irretirável do débito tributário e, considerando que uma possível exclusão do contribuinte do REFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ensinando uma nova inscrição em dívida ativa e, consequentemente nova cobrança judicial, o contribuinte deverá apresentar por ocasião do pedido de REFIS, o comprovante do pagamento de custas e honorários judiciais, quando houver ação de execução judicial ajuizada.

Art. 17. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei.

Art. 18. É dispensada a execução judicial de débitos de qualquer natureza, cujo valor atualizado, acrescidos de todos os encargos legalmente previstos, não ultrapasse a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) resguardada, em todo o caso, a inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo Único. Excetuam-se das disposições do caput deste artigo os débitos em vias de prescrição.

Art. 19. O contribuinte que queira participar deste REFIS/24 e já esteja participando de outro REFIS anterior, só poderá efetivar sua adesão para o REFIS/24 para pagamento a vista para todos os Refis que tenha participado.

Art. 20. Fica vedada a adesão aos benefícios desta Lei aos contribuintes considerados devedores contumazes, assim entendidos aqueles que, tendo aderido a programas de parcelamento ou anistia fiscal anteriores, deixaram de cumprir integralmente o pagamento das parcelas acordadas, resultando na rescisão do respectivo termo de adesão.

§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se exclusivamente ao contribuinte que tenha sido excluído de programa anterior por inadimplência injustificada, salvo nos casos em que a exclusão tenha decorrido de erro material ou de falha administrativa devidamente comprovada.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Setor de Tributação, manterá cadastro atualizado dos contribuintes impedidos, o qual será utilizado para fins de controle e transparência administrativa.

§ 3º Poderá o Prefeito Municipal, mediante justificativa formal e parecer da Procuradoria Jurídica, autorizar excepcionalmente nova adesão, quando demonstrado o interesse público relevante ou a inviabilidade financeira comprovada do contribuinte à época da inadimplência anterior.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei Complementar.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº534/2025
DATA 30/10/2025

SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rafaela Aparecida Leal de Oliveira, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 03/11/25 a 17/11/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº533/2025
DATA 30/10/2025

SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Edsonivaldo Vieira de Souza, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 03/11/25 a 02/12/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº207/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
Súmula: Altera representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Douradina/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 146/2003, alterada pela Lei nº 1.545 de 04 de novembro de 2014, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e o Decreto Municipal nº 1.424 de 13 de novembro de 2014, na qual Regulamenta a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Douradina, estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO a Portaria nº 165 de 19 de março de 2025, que nomeia a Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social e a Portaria nº 10 de 07 de janeiro de 2025 que nomeia o Secretário Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Nomear os representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Douradina/PR, composta pelos seguintes Secretários Municipais:
I- Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social: Marta Aparecida Gurtler
II- Secretário Municipal de Saúde: Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
III- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Inês Pereira Ribeiro
IV- Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento: Valdeci Cristófoli
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 30 de outubro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 318 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: Designa Comissão para acompanhamento do Chamamento Público referente ao Projeto de Estufas para Produtores Rurais, vinculado ao programa do Governo do Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Chamamento Público destinado à execução do Projeto de Estufas para Produtores Rurais, em parceria com o Governo do Estado do Paraná, com a finalidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as etapas do processo, garantindo a transparência e a conformidade com as normas legais vigentes.
Art. 2º. Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:
• CEDIVAL CASSIN DO NASCIMENTO - (Assistente Administrativo) – Presidente;
• BELARMINO RODRIGUES DA CRUZ – (Assessor de Administração) – Membro;
• JULIANO VAZ DE ALMEIDA – (Assistente Administrativo) – Membro.
Art. 3º. Compete à Comissão:
I – acompanhar o processo de chamamento público desde a publicação do edital até a execução final do projeto;
II – analisar e validar os documentos apresentados;
III – emitir pareceres técnicos quando necessário;
IV – supervisionar a execução e entrega das estufas aos produtores beneficiários;
V – elaborar relatórios e encaminhar informações aos órgãos competentes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 868 ZONA RURAL ZM UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728
CEP 87.953-030 www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa M O DOS SANTOS DE SOUZA -ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de FONOAUDILOGIA e FONOAUDILOGIA ESPECIALIZADA, com ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO, conforme encaminhamento do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 114/2025, anexo. Em 30 de outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 128/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 103011232032 Manutenção das unidades básicas de saúde
303 1253 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 7.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 103011232032 Manutenção das unidades básicas de saúde
494 1240 3.3.90.30 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 7.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 984
De 30/10/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA HELENA VANDRESEN DA SILVA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido da servidora,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 27/10/2025, a servidora Maria Helena Vandresen da Silva, portadora do CPF nº 043.880.349-32, do cargo temporário de Professor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/10/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Sra. MARIA HELENA VANDRESEN DA SILVA, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho nº 06/2025, celebrado em 11 de fevereiro de 2025, referente a execução de serviços de Professor Temporário, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem:
Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 18/2025 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 29/10/2025.
Cláusula Segunda: O presente destrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas porventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.
E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, ao vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco. (29/10/2025).
MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARIA HELENA VANDRESEN DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Mariluz - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental para a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, incluindo 292 (duzentos e noventa e dois) metros de rede de galerias e 2 (dois) dissipadores de energia, na área de terras dos Lotes nºs 14, 36, 43 e 44, Gleba nº 16, localizada na zona rural do município de Mariluz/PR.
Mariluz, 30 de outubro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Mariluz - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental para a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, incluindo 146 (cento e quarenta e seis) metros de rede de galerias e 1 (um) dissipador de energia, na parte remanescente da Quadra "G", localizada na zona urbana do município de Mariluz/PR.
Mariluz, 30 de outubro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Mariluz - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental para a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, incluindo 146 (cento e quarenta e seis) metros de rede de galerias e 1 (um) dissipador de energia, na área de terras de parte dos Lotes nºs 36 e 42, da Gleba nº 16, localizada na zona rural do município de Mariluz/PR.
Mariluz, 30 de outubro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ATA DE CLASSIFICAÇÃO
Dispensa: 026/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras diversas para atender às demandas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ivaté.
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2025, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no site eletrônico da Prefeitura <https://ivate.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 22/10/2025 a 27/10/2025, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:

LOTE 01				
Ordem	Empresa CNPJ	Valor total proposto (R\$)	Data de entrega de protocolo	Habilitada
1*	AVANTI OFFICE LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63	R\$ 18.284,00	24/10/2025 09:07	Sim
2*	CAMACHO COMÉCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 40.876.182/0001-83	R\$ 18.200,00	24/10/2025 16:38	-

LOTE 02				
Ordem	Empresa CNPJ	Valor total proposto (R\$)	Data de entrega de protocolo	Habilitada
1*	AVANTI OFFICE LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63	R\$ 523,68	24/10/2025 09:07	Sim

LOTE 03				
Ordem	Empresa CNPJ	Valor total proposto (R\$)	Data de entrega de protocolo	Habilitada
1*	AVANTI OFFICE LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63	R\$ 12.276,60	24/10/2025 09:07	Sim
2*	CAMACHO COMÉCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 40.876.182/0001-83	R\$ 11.526,00	24/10/2025 16:38	-

LOTE 04				
Ordem	Empresa CNPJ	Valor total proposto (R\$)	Data de entrega de protocolo	Habilitada
1*	AVANTI OFFICE LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63	R\$ 451,50	24/10/2025 09:07	Sim

LOTE 05				
Ordem	Empresa CNPJ	Valor total proposto (R\$)	Data de entrega de protocolo	Habilitada
1*	AVANTI OFFICE LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63	R\$ 3.233,16	24/10/2025 09:07	Sim

LOTE 06				
Ordem	Empresa CNPJ	Valor total proposto (R\$)	Data de entrega de protocolo	Habilitada
1*	AVANTI OFFICE LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63	R\$ 1.080,00	24/10/2025 09:07	Sim

LOTE 07				
Ordem	Empresa CNPJ	Valor total proposto (R\$)	Data de entrega de protocolo	Habilitada
1*	AVANTI OFFICE LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63	R\$ 769,56	24/10/2025 09:07	Sim

LOTE 01				
Ordem	Empresa CNPJ	Valor total proposto (R\$)	Data de entrega de protocolo	Habilitada
1*	AVANTI OFFICE LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63	R\$ 3.075,00	24/10/2025 09:07	Sim
2*	CAMACHO COMÉCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 40.876.182/0001-83	R\$ 2.835,00	24/10/2025 16:38	-

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.
Ivaté, 28 de outubro de 2025.
Patricia Tomain Mesquita
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:
ÓRGÃO REPASSADO / PROGRAMA DATA VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios 30/10/2025 529.502,09
TOTAL REPASSE 529.502,09
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural 30/10/2025 29.749,55
TOTAL REPASSE 29.749,55
Transferencia Obrigatória L.C. no 176/2020 30/10/2025 7.671,56
TOTAL REPASSE 7.671,56
Alto Paraíso 30 de Outubro de 2025.
Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Orlando de Moraes, 886, Cep: 87.400-000
Telefone: (44) 3679-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO RETIFICADOR Nº 430/2025.
Súmula: - Retifica o Decreto nº 349/2020.
Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o APA, Apontamento Preliminar de Acompanhamento, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 630808/20,
DECRETA
Art. 1º. O Art. 1º do Decreto 349/2020, passa e vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica concedida à servidora ANA FRANCÊZ MACHADO, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.608.522-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 023.748.689-07, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de professor, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da CF.
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$1.552,07 (mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), conforme cálculo dos proventos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.
Registre-se e publique-se
PREFEITO MUNICIPAL
Armando Cerzi Junior

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

Decreto nº 206/2025 de 21/10/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 126.583,97 (cento e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.0000.0000.0000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
44 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.863,85	
06.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.003.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0008.6.033.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
183 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.280,28	
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.365.0011.2.187.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
322 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.717,87	
08.004.00.0000.0000.0000.	ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
08.004.12.361.0011.2.060.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%		
335 - 3.1.90.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.683,76	
08.004.12.365.0011.2.062.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/FUNDEB 30%		
343 - 3.1.90.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.985,83	
10.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE		
453 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.106,57	
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
466 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.933,09	
10.001.10.301.0015.2.084.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ		
490 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.470,59	
10.001.10.301.0015.2.087.	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.		
506 - 3.1.90.13.00.00	1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.648,81	
507 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.591,62	
588 - 3.1.90.13.00.00	1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.623,02	
10.001.10.301.0015.1.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
542 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.258,49	
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PROPRIO.		
593 - 3.1.90.13.00.00	1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420,19	

Total Suplementação: **126.583,97**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:
Recicla: 1.7.1.1.51.11.00.0000000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL. 26.402,62
Recicla: 1.7.1.3.50.11.03.0000000000 Fonte: 1000 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 9.069,00
Recicla: 1.7.1.3.50.11.10.0000000000 Fonte: 1494 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP 9.623,02
Recicla: 1.7.2.1.50.01.00.0000000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL. 53.101,87
Recicla: 1.7.5.1.50.01.00.0000000000 Fonte: 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO 28.387,46

Total da Receita: **126.583,97**
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044)3664-1171 - (044) 36641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 62/2025
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os Senhores (as) servidores (as) (funcionários do quadro efetivo), JOSÉ PATRÍCIO DE AMORIM, com o devido requerimento nº 65/2025, CÍCERO COSMI, com devido requerimento nº 66/2025 - JEFERSON ANTUNES DA SILVA, com devido requerimento nº 67/2025 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, durante os dias de 04 a 07 de novembro de 2025. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) (SEMINÁRIO) "REFORMA DO REGIMENTO INTERNO NAS CÂMARAS DE VEREADORES", "PREGÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS" "OS TRIBUNAIS DE CONTAS" E "PRINCIPAIS APONTAMENTOS, MEDIDAS DE PRECAUÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS" "Como este realizado pela empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 36/2025 de 14/04/2025, publicado em 17/04/2025 na Edição nº 13.292.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 30 (trinta) dias de outubro de 2025.
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente
ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 36641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 061/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 03 (três servidores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, para participação no curso (seminário) "REFORMA DO REGIMENTO INTERNO NAS CÂMARAS DE VEREADORES", "PREGÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS" "OS TRIBUNAIS DE CONTAS" E "PRINCIPAIS APONTAMENTOS, MEDIDAS DE PRECAUÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS". Na Cidade de Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, durante os dias de 04 a 07 de novembro de 2025. Valor da inscrição R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 025/2025 quanto à contratação da Empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506, no valor total R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente
ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado de Paraná
Av. Adm. André de Sá, nº 82 - Fone: (41) 3434-1234 - Fax: (41) 3434-1234

EDITAL N.º 068/2025
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Município de Brasília do Sul, através da Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 223/2025, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 551/2013, e considerando:

I. O dever constitucional do Município de ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais da rede pública municipal à população sem interrupção;

II. A necessidade do Município em ofertar o ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso IX do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Brasília do Sul, garantindo solução de continuidade ao processo de educação;

III. A necessidade de contratar professores para as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil a fim de suprir as vagas em aberto no quadro de servidores eletivos, em caráter temporário;

IV. Da versatilidade de número de alunos e da necessidade de eventualmente existirem vagas para serem supridas por conta de: licenças, afastamentos temporários (atestados para tratamento de saúde), afastamento para cessão funcional – exercício de cargo em função de confiança, atendimento de crianças com laudos de TEA (Transtorno Espectro Autista), programas educacionais (Jornada Ampliada, Sala de Apoio a Aprendizagem), previsão de abertura de novas turmas de Creche e de novas salas que possam surgir;

V. E da necessidade de programação antecipada das ações e organizações pedagógicas que devem ser feitas com o mínimo de cuidado e organização e que justifica a necessidade de realização do referido processo seletivo simplificado.

1 - RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Professor de Ensino Fundamental anos iniciais e Professor da Educação Infantil para atuar nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Brasília do Sul – PR, para atender às necessidades temporárias conforme ITEM I, deste Edital.

ITEM I

Vagas	Denominação do cargo	Carga horária/semanal	Vencimento mensal	Habilitação (especificar exigência para o exercício do cargo)
20	Professor	20 Horas	O vencimento será de acordo com a Lei Municipal nº 551/2013, Lei nº 1190/2014 e Lei nº 1191/2014.	Ensino Médio completo na modalidade Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Nacionalidade Brasileira;
- O gozo dos direitos políticos;
- A qualificação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- A qualificação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Ter idade mínima de dezoto anos;
- Ter idade mínima de dezoto anos;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
- Dever comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
- Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.

3. INSCRIÇÕES:

- Da documentação:
 - A inscrição do candidato (a) dar-se-á somente mediante o preenchimento da ficha de inscrição no Anexo I e II do presente Edital, disponível no Diário Oficial no site www.brasiliandosul.pr.gov.br ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, o anexo I (ficha de inscrição) deverá ser entregue (fora do envelope) ao servidor responsável pelo recebimento do envelope lacrado contendo os seguintes documentos:
 - Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - Fotocópia do Comprovante de Residência;
 - Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida, para contagem de pontuação;
 - Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital, para contagem de pontuação;
 - Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
 - As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 14 de novembro de 2025, no horário das 09:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00hs, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Cabo Umbelino Nascimento, nº 1190 nesta cidade de Brasília do Sul.
 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a existência dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;
 - Não serão aceitas inscrições via internet ou pelos correios, somente presencial;
 - As inscrições poderão ser feitas por procuração, devendo para tanto ser específica e com reconhecimento de firma da assinatura, juntamente com os documentos acima especificados do candidato, bem como cópia da documentação do procurador para comprovação;
 - A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais;
 - Os documentos exigidos acima, nos itens 3.1.1 a 3.1.6 serão somente para comprovação de somatória de pontuação, não sendo obrigatórios para inscrição, somente para pontuação, porém deverão cumprir a regularidade com os outros itens do 3.1.1 ao 3.1.3, que são documentação obrigatória para efetivar a inscrição. Caso o candidato não tenha documentação que enquadre na avaliação de pontuação, o mesmo terá nota "0,0" e ficará no fim da classificação;
 - O candidato que realizar sua inscrição conforme o item anterior, o mesmo deverá, caso seja convocado, comprovar habilitação mínima de escolaridade na data da posse.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- Será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e/ou indeferidas;
- O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das inscrições;
- Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, e não serão consideradas Reclamações verbais;
- Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo;
- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- Os candidatos no ato da inscrição, deverão encaminhar toda a documentação com cópia da habitação correspondente e demais documentos que serão analisados posteriormente pela Comissão;
- Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio na modalidade "Magistério", acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente;
- Diploma registrado do Curso Superior na área de atuação, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente;
- Para a comprovação da Especialização (Pós Graduação) será aceito certificado ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente;
- Cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma;
- Os documentos deverão vir dentro de um envelope lacrado pelo candidato, que será conferido posteriormente pela Comissão Organizadora Especial.

6. DA SELEÇÃO

- A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempenho estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída;
- No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar junto à documentação comprobatória o ANEXO I do presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

7.1.1 Para o cargo de **PROFESSOR**, será assim avaliado:

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Ter concluído Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia.	50 pontos	50 pontos
b) Outra graduação na área da educação (não utilizada acima, item a).	20 pontos	20 pontos
c) Especialização (pós – graduação) na área da	05 pontos	20 pontos
d) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula).	01 ponto por ano.	10 pontos
TOTAL:		100 pontos

7.1.1.1 – Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço na área da educação, desde que não utilizado em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano de trabalho, (a fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo), até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de professor da Educação Básica.

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITAS

- Declaração da Instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, com assinatura da autoridade competente, ou;
- Registro em carteira de trabalho no qual conste a prestação de serviços na área da educação como professor da Educação Básica.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação dos currículos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
 - Maior idade cronológica;
 - Maior tempo de serviço na área;
 - Maior grau de formação;

11. DO RESULTADO

- O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e junto ao Paço Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

- Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) será obedecida rigorosamente a ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado de Paraná
Av. Adm. André de Sá, nº 82 - Fone: (41) 3434-1234 - Fax: (41) 3434-1234

EDITAL N.º 068/2025
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Município de Brasília do Sul, através da Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 223/2025, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 551/2013, e considerando:

I. O dever constitucional do Município de ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais da rede pública municipal à população sem interrupção;

II. A necessidade do Município em ofertar o ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso IX do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Brasília do Sul, garantindo solução de continuidade ao processo de educação;

III. A necessidade de contratar professores para as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil a fim de suprir as vagas em aberto no quadro de servidores eletivos, em caráter temporário;

IV. Da versatilidade de número de alunos e da necessidade de eventualmente existirem vagas para serem supridas por conta de: licenças, afastamentos temporários (atestados para tratamento de saúde), afastamento para cessão funcional – exercício de cargo em função de confiança, atendimento de crianças com laudos de TEA (Transtorno Espectro Autista), programas educacionais (Jornada Ampliada, Sala de Apoio a Aprendizagem), previsão de abertura de novas turmas de Creche e de novas salas que possam surgir;

V. E da necessidade de programação antecipada das ações e organizações pedagógicas que devem ser feitas com o mínimo de cuidado e organização e que justifica a necessidade de realização do referido processo seletivo simplificado.

1 - RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Professor de Ensino Fundamental anos iniciais e Professor da Educação Infantil para atuar nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Brasília do Sul – PR, para atender às necessidades temporárias conforme ITEM I, deste Edital.

ITEM I

Vagas	Denominação do cargo	Carga horária/semanal	Vencimento mensal	Habilitação (especificar exigência para o exercício do cargo)
20	Professor	20 Horas	O vencimento será de acordo com a Lei Municipal nº 551/2013, Lei nº 1190/2014 e Lei nº 1191/2014.	Ensino Médio completo na modalidade Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Nacionalidade Brasileira;
- O gozo dos direitos políticos;
- A qualificação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- A qualificação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Ter idade mínima de dezoto anos;
- Ter idade mínima de dezoto anos;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
- Dever comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
- Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.

3. INSCRIÇÕES:

- Da documentação:
 - A inscrição do candidato (a) dar-se-á somente mediante o preenchimento da ficha de inscrição no Anexo I e II do presente Edital, disponível no Diário Oficial no site www.brasiliandosul.pr.gov.br ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, o anexo I (ficha de inscrição) deverá ser entregue (fora do envelope) ao servidor responsável pelo recebimento do envelope lacrado contendo os seguintes documentos:
 - Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - Fotocópia do Comprovante de Residência;
 - Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida, para contagem de pontuação;
 - Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital, para contagem de pontuação;
 - Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
 - As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 14 de novembro de 2025, no horário das 09:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00hs, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Cabo Umbelino Nascimento, nº 1190 nesta cidade de Brasília do Sul.
 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a existência dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;
 - Não serão aceitas inscrições via internet ou pelos correios, somente presencial;
 - As inscrições poderão ser feitas por procuração, devendo para tanto ser específica e com reconhecimento de firma da assinatura, juntamente com os documentos acima especificados do candidato, bem como cópia da documentação do procurador para comprovação;
 - A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais;
 - Os documentos exigidos acima, nos itens 3.1.1 a 3.1.6 serão somente para comprovação de somatória de pontuação, não sendo obrigatórios para inscrição, somente para pontuação, porém deverão cumprir a regularidade com os outros itens do 3.1.1 ao 3.1.3, que são documentação obrigatória para efetivar a inscrição. Caso o candidato não tenha documentação que enquadre na avaliação de pontuação, o mesmo terá nota "0,0" e ficará no fim da classificação;
 - O candidato que realizar sua inscrição conforme o item anterior, o mesmo deverá, caso seja convocado, comprovar habilitação mínima de escolaridade na data da posse.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- Será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e/ou indeferidas;
- O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das inscrições;
- Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, e não serão consideradas Reclamações verbais;
- Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo;
- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- Os candidatos no ato da inscrição, deverão encaminhar toda a documentação com cópia da habitação correspondente e demais documentos que serão analisados posteriormente pela Comissão;
- Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio na modalidade "Magistério", acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente;
- Diploma registrado do Curso Superior na área de atuação, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente;
- Para a comprovação da Especialização (Pós Graduação) será aceito certificado ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente;
- Cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma;
- Os documentos deverão vir dentro de um envelope lacrado pelo candidato, que será conferido posteriormente pela Comissão Organizadora Especial.

6. DA SELEÇÃO

- A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempenho estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída;
- No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar junto à documentação comprobatória o ANEXO I do presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

7.1.1 Para o cargo de **PROFESSOR**, será assim avaliado:

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Ter concluído Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia.	50 pontos	50 pontos
b) Outra graduação na área da educação (não utilizada acima, item a).	20 pontos	20 pontos
c) Especialização (pós – graduação) na área da	05 pontos (cada pós graduação)	20 pontos
d) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula).	01 ponto por ano.	10 pontos
TOTAL:		100 pontos

7.1.1.1 – Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço na área da educação, desde que não utilizado em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano de trabalho, (a fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo), até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de professor da Educação Básica.

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITAS

- Declaração da Instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, com assinatura da autoridade competente, ou;
- Registro em carteira de trabalho no qual conste a prestação de serviços.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação dos currículos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
 - Maior idade cronológica;
 - Maior grau de formação;
 - Maior tempo de serviço na área.

11. DO RESULTADO

- O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e junto ao Paço Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

- Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) será obedecida rigorosamente a ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado de Paraná
Av. Adm. André de Sá, nº 82 - Fone: (41) 3434-1234 - Fax: (41) 3434-1234

EDITAL N.º 069/2025
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Município de Brasília do Sul, através da Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 223/2025, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 551/2013, e considerando:

I. O dever constitucional do Município de ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais da rede pública municipal à população sem interrupção;

II. A necessidade do Município em ofertar o ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso IX do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Brasília do Sul, garantindo solução de continuidade ao processo de educação;

III. A necessidade de contratar professores para as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil a fim de suprir as vagas em aberto no quadro de servidores eletivos, em caráter temporário;

IV. Da versatilidade de número de alunos e da necessidade de eventualmente existirem vagas para serem supridas por conta de: licenças, afastamentos temporários (atestados para tratamento de saúde), afastamento para cessão funcional – exercício de cargo em função de confiança, atendimento de crianças com laudos de TEA (Transtorno Espectro Autista), programas educacionais (Jornada Ampliada, Sala de Apoio a Aprendizagem), previsão de abertura de novas turmas de Creche e de novas salas que possam surgir;

V. E da necessidade de programação antecipada das ações e organizações pedagógicas que devem ser feitas com o mínimo de cuidado e organização e que justifica a necessidade de realização do referido processo seletivo simplificado.

1 - RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Professor de Ensino Fundamental anos iniciais e Professor da Educação Infantil para atuar nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, nos veículos de transporte escolar e nos Departamentos do Esporte, Cultura e Assistência Social do Município de Brasília do Sul – PR, para atender às necessidades temporárias conforme ITEM I, deste Edital.

ITEM I

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (especificar exigência para o exercício do cargo)	VENCIMENTO
Monitor	Atuação junto aos professores regentes de turmas e equipe gestora;	40 horas	Ensino Médio completo	RS1.518,00

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Nacionalidade Brasileira;
- O gozo dos direitos políticos;
- A qualificação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- A qualificação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Ter idade mínima de dezoto anos;
- Atestado de aptidão física e mental;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
- Comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
- Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.

3. INSCRIÇÕES:

- Da documentação:
 - A inscrição do candidato (a) dar-se-á somente mediante o preenchimento da ficha de inscrição no Anexo I do presente Edital, disponível no Diário Oficial no site www.brasiliandosul.pr.gov.br ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, estes anexos (ficha de inscrição) deverão ser entregues (fora do envelope) ao servidor responsável pelo recebimento do envelope lacrado contendo os seguintes documentos:
 - Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - Fotocópia do Comprovante de Residência;
 - Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida, para contagem de pontuação;
 - Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
 - As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 a 14 de novembro de 2025**, no horário das 09:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00hs, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Cabo Umbelino Nascimento, nº 1190 nesta cidade de Brasília do Sul.
 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a existência dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;
 - Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios;
 - As inscrições poderão ser feitas por procuração, devendo para tanto ser específica e com reconhecimento de firma da assinatura, juntamente com os documentos acima especificados do candidato, bem como cópia da documentação do procurador para comprovação;
 - A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais;
 - Os documentos deverão vir dentro de um envelope lacrado pelo candidato, que será conferido posteriormente pela Comissão Organizadora Especial.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- Será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e/ou indeferidas;
- O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das inscrições;
- Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, e não serão consideradas Reclamações verbais;
- Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo;
- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- Os candidatos no ato da inscrição, deverão encaminhar toda a documentação com cópia da habitação correspondente e demais documentos que serão analisados posteriormente pela Comissão;
- Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio na modalidade "Magistério", acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente;
- Diploma registrado do Curso Superior na área de atuação, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente;
- Para a comprovação da Especialização (Pós Graduação) será aceito certificado ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente;
- Cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma;
- Os documentos deverão vir dentro de um envelope lacrado pelo candidato, que será conferido posteriormente pela Comissão Organizadora Especial.

6. DA SELEÇÃO

- A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempenho estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída;
- No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar junto à documentação comprobatória o ANEXO I, II e III do presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

7.1.1 Para o cargo de **Monitor**, será assim avaliado:

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Nível médio completo	40 pontos	40 pontos
b) Participação em cursos de desenvolvimento pessoal (cursos técnicos) comprovado por meio de certificados;	10 pontos (cada certificado).	30 pontos
c) Estar cursando Graduação ou graduado em qualquer área.	(0,5 por ano concluído)	20 pontos
d) Experiência de trabalho comprovada (A fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo).	01 ponto por ano.	10 pontos
TOTAL:		100 pontos

7.1.1.1 – Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano de trabalho, (a fração igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo), até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de professor da Educação Básica.

7.1.2 – Em relação à Participação em cursos de desenvolvimento pessoal, somente será considerado se realizados nos últimos 10 anos comprovada por meio de certificados com no mínimo 60 horas (informática, língua estrangeira, primeiros socorros, secretariado, meio ambiente, administração, segurança do trabalho e outros afins/correlatos).

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITAS

- Declaração da Instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, com assinatura da autoridade competente, ou;
- Registro em carteira de trabalho no qual conste a prestação de serviços.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação dos currículos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
 - Maior idade cronológica;
 - Maior grau de formação;
 - Maior tempo de serviço na área.

11. DO RESULTADO

- O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e junto ao Paço Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

- Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) será obedecida rigorosamente a ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado de Paraná
Av. Adm. André de Sá, nº 82 - Fone: (41) 3434-1234 - Fax: (41) 3434-1234

EDITAL N.º 069/2025
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Município de Brasília do Sul, através da Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 223/2025, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 551/2013, e considerando:

I. O dever constitucional do Município de ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais da rede pública municipal à população sem interrupção;

II. A necessidade do Município em ofertar o ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso IX do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Brasília do Sul, garantindo solução de continuidade ao processo de educação;

III. A necessidade de contratar professores para as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil a fim de suprir as vagas em aberto no quadro de servidores eletivos, em caráter temporário;

IV. Da versatilidade de número de alunos e da necessidade de eventualmente existirem vagas para serem supridas por conta de: licenças, afastamentos temporários (atestados para tratamento de saúde), afastamento para cessão funcional – exercício de cargo em função de confiança, atendimento de crianças com laudos de TEA (Transtorno Espectro Autista), programas educacionais (Jornada Ampliada, Sala de Apoio a Aprendizagem), previsão de abertura de novas turmas de Creche e de novas salas que possam surgir;

V. E da necessidade de programação antecipada das ações e organizações pedagógicas que devem ser feitas com o mínimo de cuidado e organização e que justifica a necessidade de realização do referido processo seletivo simplificado.

1 - RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Professor de Ensino Fundamental anos iniciais e Professor da Educação Infantil para atuar nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, nos veículos de transporte escolar e nos Departamentos do Esporte, Cultura e Assistência Social do Município de Brasília do Sul – PR, para atender às necessidades temporárias conforme ITEM I, deste Edital.

ITEM I

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (especificar exigência para o exercício do cargo)	VENCIMENTO
Monitor	Atuação junto aos professores regentes de turmas e equipe gestora;	40 horas	Ensino Médio completo	RS1.518,00

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Nacionalidade Brasileira;
- O gozo dos direitos políticos;
- A qualificação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- A qualificação com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Ter idade mínima de dezoto anos;
- Atestado de aptidão física e mental;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
- Comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
- Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.

3. INSCRIÇÕES:

- Da documentação:
 - A inscrição do candidato (a) dar-se-á somente mediante o preenchimento da ficha de inscrição no Anexo I do presente Edital, disponível no Diário Oficial no site www.brasiliandosul.pr.gov.br ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, estes anexos (ficha de inscrição) deverão ser entregues (fora do envelope) ao servidor responsável pelo recebimento do envelope lacrado contendo os seguintes documentos:
 - Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - Fotocópia do Comprovante de Residência;
 - Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida, para contagem de pontuação;
 - Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;
 - As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 a 14 de novembro de 2025**, no horário das 09:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00hs, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Cabo Umbelino Nascimento, nº 1190 nesta cidade de Brasília do Sul.
 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a existência dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;
 - Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios;
 - As inscrições poderão ser feitas por procuração, devendo para tanto ser específica e com reconhecimento de firma da assinatura, juntamente com os documentos acima especificados do candidato, bem como cópia da documentação do procurador para comprovação;
 - A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais;
 - Os documentos deverão vir dentro de um envelope lacrado pelo candidato, que será conferido posteriormente pela Comissão Organizadora Especial.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- Será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e/ou indeferidas;
- O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das inscrições;
- Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, e não serão consideradas Reclamações verbais;
- Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo;
- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- Os candidatos no ato da inscrição, deverão encaminhar toda a documentação com cópia da habitação correspondente e demais documentos que serão analisados posteriormente pela Comissão;
- Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio na modalidade "Magistério", acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente;
- Diploma registrado do Curso Superior na área de atuação, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente;
- Para a comprovação da Especialização (Pós Graduação) será aceito certificado ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente;
- Cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma;
- Os documentos deverão vir dentro de um envelope lacrado pelo candidato, que será conferido posteriormente pela Comissão Organizadora Especial.

6. DA SELEÇÃO

- A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempenho estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída;
- No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar junto à documentação comprobatória o ANEXO I, II e III do presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 241/2025.
Exonera a servidora pública municipal, dando outras providências.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR
CONTRATADA: SZZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 3920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CONTRATADA: A. GOMES DA SILVA ALVES

Conselho Municipal de Saúde
Mariluz
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre aprovação da atualização dos PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS (POP) da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-84
PONE/FAX (44) 3463-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Douradina, senhor Oberdan José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando assunto de interesse público.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 82/2024
Pregão Eletrônico nº 49/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: NEW CENTER FARMACÉUTICA LTDA.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR
PORTARIA Nº 227/2025
Dispõe sobre transferência de base da servidora NAYARA GARCIA DE MATTOS
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especificamente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
LEI Nº 2.776/2025
Declara de utilidade pública a ESCOLA DE MONTARIAS EM TOUROS DO NEGÓ - EMTN, com sede no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUÍ
CNPJ: 76.347.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3659-8000 - Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquí - Paraná
DECRETO Nº 2467/2025, de 30 de Outubro de 2025.
Anejo Crédito Adicional Suplementar e de outras providências
O Prefeito Municipal de Alto Piquí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 759/2024 de 12/12/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que o Pregão Eletrônico nº 70/2025 ocorrerá em data de 17/11/2025. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2025, refere-se à contratação de empresa especializada para locação de tenda medindo 5x5m, destinada ao atendimento da Cárcere Saúde da Mulher do Paraná, visando dar suporte às atividades de saúde realizadas no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2025
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
FONE (044) 3675-4300
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 2394
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR
CONTRATADA: CIRÚRGICA PRIME LTDA

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2021
Processo de Inexigibilidade nº 20/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20/10/2025 à 19/10/2026, conforme solicitação e parecer jurídico anexo.

Conselho Municipal de Saúde
Mariluz
Estado do Paraná
Resolução nº 016, de 30 de outubro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde
Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA SRAG (Síndrome Gripal Respiratória Aguda Grave) e do PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA no município de Mariluz/PR.
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 2.119 de 05/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5460/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEA, Vice-prefeito, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 679.XXX.XXX-68 e R.G. sob nº X.X15.679-X, com base na Lei Municipal nº 1.124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba - PR, nos dias 03 e 04 de novembro de 2025, onde estará participando de Audiência junto a várias Secretarias de Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
FONE (044) 3675-4300
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 2394
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR
CONTRATADA: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ - PR
E-mail: saasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Mariluz, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE: (41) 3534-1599
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 27/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: Tiago Ferreira de Medeiros
MATRÍCULA: 202509
RG: 108533625
DESTINO/UF: Loanda- Pr
DATA: 29/10/2025
HORA SAÍDA: 06:00 horas
HORA RETORNO: 17:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDUSC73
Pagamento de 1/8 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Loanda - Pr, conduzindo um usuário para uma visita na Cadeia Pública.

Conselho Municipal de Saúde
Mariluz
Estado do Paraná
Resolução nº 016, de 30 de outubro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde
Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) e do PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA no município de Mariluz/PR.
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal para SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) e o Plano de Ação da Vigilância Sanitária do município de Mariluz/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Mariluz, 30 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5464, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 288.XXX.XXX-34 e R.G. sob nº XX.X03.219-X, com base na Lei Municipal nº 1.124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba - PR, nos dias 03 e 04 de novembro de 2025, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angelina Caron.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 22/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CIUENP, homologado pela Edital nº 02/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **30/10/2025 a 05/11/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURAO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5ª	047	Joao Carlos Nunes Benedetto	Condutor de Ambulância Socorrista	Goiocer6*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado para ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourao, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourao, Helena, Terra Boa, Goiocer, Ubraira. *Contratação para atuar como folhaista, tanto diurno/noturno, conforme necessidade do CIUENP.*

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

8. CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

9. Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

10. Certidão de Nascimento ou Casamento;

11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);

12. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);

13. Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;

14. Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);

15. Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social real e emprego público (Art. 37, § 10 da CF, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF);

16. Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);

17. Comprovante de Residência atualizado;

18. Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;

19. 01 Foto 3x4 recente;

20. Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

21. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não respondeu ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

22. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;

23. Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não respondeu ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 29 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna pública que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **Menor Preço - Por Item**

TIPO: Menor Preço - Por Item

DATA DA ABERTURA: 12 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas para fornecimento de mobiliários diversos para atender as demandas das Secretarias da Administração Pública de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 30 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 235/2025
Dispensa Eletrônico Nº 050/2025
Edital nº 147/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DIOGO LAUX LTDA - 57.369.289/0001-38

OBJETO: Aquisição de Playground Destinado ao CMEI.

Valor total: R\$ 22.780,00 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 200/2025
Pregão Eletrônico Nº 056/2025
Edital nº 122/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP - 06.354.779/0001-20

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar para Unidades de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Valor total: R\$ 47.477,54 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 22/10/2025 a 22/10/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 234/2025
Pregão Eletrônico Nº 065/2025
Edital nº 130/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA - 30.768.256/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), para execução de serviços diversos de construção civil, nos imóveis pertencentes ao Município (próprios), de acordo com planilhas de serviços em anexo, baseadas nos valores de referência da Tabela da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e Paraná Edificações (PRED), referência Maio 2025 e Serviços Auxiliares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Valor total: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrita(o) no CNPJ/ME sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR MARLON RANCER MARQUES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 063/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 128/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por item(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de luminárias públicas de tecnologia LED e demais componentes para substituição de unidades queimadas e/ou com defeito, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública do Município de Maria Helena/PR e seus distritos, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 063/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A.J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME - 28.461.828/0001-66
SÓCIO ADMINISTRADOR: ANDERSON FRANCO CAVALARI
SEDE: UMUARAMA-PR

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 830	352.300,00	Total: 352.300,00
Item: 1	Unidade: PONTO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E RELES DOS EQUIPAMENTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA				
Quantidade: 280	Valor Unit.: 291,50			Total Item: 56.420,00
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 857,80			Total Item: 171.560,00
Item: 3	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 119,50			Total Item: 29.875,00
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR TAPI 10-10-1. EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANTICORROÇÃO, (MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO INCLUSA)				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 136,80			Total Item: 27.360,00
Item: 5	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFORANTE 16-70/2.5-10 (MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO INCLUSA)				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 85,80			Total Item: 17.160,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LUMINÁRIA ORNAMENTAL: A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3.588,70			Total Item: 35.887,00
Item: 7	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE COMPONENTES DE LUMINÁRIAS IP E ORNAMENTAIS ? COM TECNOLOGIA LED				
Quantidade: 45	Valor Unit.: 316,40			Total Item: 14.238,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 352.300,00				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 230/2025
Pregão Eletrônico Nº 060/2025
Edital nº 125/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 42.902.599/0001-07.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Valor total: R\$ 15.949,50 (Quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 59.632.632/0001-10

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 167/2025 - Pregão nº 064/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fornecimento de 01 (uma) colhedora de área total, objeto aprovado do ajuste do plano de trabalho para o Convênio nº 944874/2023, com o propósito de atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.890,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Após recebimento dos recursos oriundos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e mediante entrega dos equipamentos, o pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

ENDR: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: LCM UBDRUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.382.621/0001-52

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 168/2025 - Pregão nº 065/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fornecimento de 01 (uma) Carreta Agrícola Forrageira, objeto aprovado do ajuste do plano de trabalho para o Convênio nº 941910/2023, com o propósito de atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.999,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Após recebimento dos recursos oriundos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e mediante entrega dos equipamentos, o pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

ENDR: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 100/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL, BAIXA O SEQUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Alan Junior Baraviera, viajar à cidade de Curitiba-PR, dias 03 e 04 de novembro de 2025 onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado da Agricultura, Secretaria da Saúde, Secretaria da Cidade e Gabinete do Deputado Estadual Deniam Couto, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e transporte, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de outubro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES MARCELO RODRIGUES
Presidente 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 054/2025

HOMOLOGO O ADJUDICADO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de tenda medindo 5x5m, destinada ao atendimento da Carreta Saúde da Mulher do Paraná, visando dar suporte às atividades de saúde realizadas no município.

EMPRESA: MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 23.552.489/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Mariluz, 30 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

CONTRATO
Contrato Administrativo de Fornecimento Nº 283/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - CIBAX

PROCESSO: 015/2025
PREGÃO SRP: nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): nº 002/2025 - CIBAX
ORGAO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri - CIBAX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:
CONTRATANTE (Órgão/Entidade Pública): MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/ME nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

CONTRATADA (Fornecedor detentor da ARP): MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ: 03.093.776/0008-68, Endereço: RUA POMBAL,175, SALA 01, MARINGÁ-PR, CEP:87.050-140. Neste ato por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FERNANDO CAVALER MOURAO, Carteira de Identidade nº 56473-92, SESP/SC e do CPF/ME 076.751.388-64 Natureza da contratação: Fornecimento decorrente de preços registrados na ARP nº 008/2025 - CIBAX, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, observadas integralmente as condições do edital e da ARP, que integram este contrato por referência. Observação para "carona" (não participante): Este contrato está condicionado à anuência prévia do Fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador (CIBAX), na forma dos itens 4.1 a 4.4 da da ARP (justificativa de vantajosidade; compatibilidade de preços com o mercado; consulta e aceite prévios; contratação em até 90 dias após a autorização).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto é o fornecimento de bem(ns) conforme o(s) item(ns) abaixo, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº ____/2025 - CIBAX e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições:
ATA Nº 002/2025
FORNECEDOR: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ: 03.093.776/0008-68

Item	Descrição	Marca	Qt	Vi. Unit.	Valor total
19	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMA DE 12M². POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. CIB10119	IVECO	TECTOR	27-320 674 - 011	629.000,00 629.000,00

As especificações, marcas/modelos e valores unitários são os mesmos registrados na ARP para o(s) item(ns) selecionado(s), observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR TOTAL

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais), apurado pela multiplicação das quantidades contratadas pelos valores unitários registrados na ARP para o(s) respectivo(s) item(ns).

3.2. O preço é fixo e irrevogável durante a execução, salvo as hipóteses de atualização/alteração previstas na legislação e na ARP (força maior, fato do príncipe, tributos e outras hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/2021; reajuste/reputação, quando houver previsão), sempre mediante justificativa e comprovação, nos termos dos itens 6.1 e 6.1.3 da ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

CONTRATO
Contrato Administrativo de Fornecimento Nº 284/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - CIBAX

PROCESSO: 015/2025
PREGÃO SRP: nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): nº 003/2025 - CIBAX
ORGAO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri - CIBAX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:
CONTRATANTE (Órgão/Entidade Pública): MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/ME nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

CONTRATADA (Fornecedor detentor da ARP): PARANA EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0001-85 REPRESENTANTE: ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, RG 8.152.002-0 - SESP/PR, ENDEREÇO E TELEFONE: Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, (41) 2103-2211 Natureza da contratação: Fornecimento decorrente de preços registrados na ARP nº 008/2025 - CIBAX, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, observadas integralmente as condições do edital e da ARP, que integram este contrato por referência. Observação para "carona" (não participante): Este contrato está condicionado à anuência prévia do Fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador (CIBAX), na forma dos itens 4.1 a 4.4 da da ARP (justificativa de vantajosidade; compatibilidade de preços com o mercado; consulta e aceite prévios; contratação em até 90 dias após a autorização).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto é o fornecimento de bem(ns) conforme o(s) item(ns) abaixo, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº ____/2025 - CIBAX e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições:
ATA Nº 003/2025
FORNECEDOR: PARANA EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0001-85

Item	Descrição	Marca	Qt	Vi. Unit.	Valor total
07	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSIONADO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs. CIB10107 CATERPILLAR CS10GC	01			649.000,00 649.000,00
08	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. CIB10108 CATERPILLAR 416	02			465.000,00 930.000,00

As especificações, marcas/modelos e valores unitários são os mesmos registrados na ARP para o(s) item(ns) selecionado(s), observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR TOTAL

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.579.000,00 (Um milhão quinhentos e setenta e nove mil reais), apurado pela multiplicação das quantidades contratadas pelos valores unitários registrados na ARP para o(s) respectivo(s) item(ns).

3.2. O preço é fixo e irrevogável durante a execução, salvo as hipóteses de atualização/alteração previstas na legislação e na ARP (força maior, fato do príncipe, tributos e outras hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/2021; reajuste/reputação, quando houver previsão), sempre mediante justificativa e comprovação, nos termos dos itens 6.1 e 6.1.3 da ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

CONTRATO
Contrato Administrativo de Fornecimento Nº285/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 - CIBAX

PROCESSO: 015/2025
PREGÃO SRP: nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): nº 008/2025 - CIBAX
ORGAO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri - CIBAX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:
CONTRATANTE (Órgão/Entidade Pública): MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO and EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: PORTICO SEGURANCA LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Table with 5 columns: LOTE, UNID, DESCRICAO, QTD, UNITARIO, TOTAL. Includes details for EMPRESA VENCEDORA: HIRAM PRODUCOES LTDA.

Mariluz, 30 de outubro de 2025. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal.

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 228/2025. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS. O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná...

Table with 5 columns: Nome, Cargo, Local de Trabalho, Período de Gozo. Lists names and roles of employees receiving leave.

Table with 5 columns: Nome, Cargo, Local de Trabalho, Período de Gozo. Lists names and roles of employees receiving leave.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se. Umuarama - PR, 29 de outubro de 2025

MARCO ANTÔNIO FRANZATO, PRESIDENTE DO CIUENP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2025

Prelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: SUSANA BARBOZA - M VA AUDIO SYSTEM, inscrita no CNPJ nº 24.235.033/0001-48, com sede à Marginal Altamir Balan - Parque Industrial 1 - CEP 87550000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). SUSANA BARBOZA, portadora do RG. nº. e do CPF/MF nº 06747439970, residente e domiciliado à - - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 18/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto. Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO, SOM INTERNO E EXTERNO E SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Cláusula segunda - do Acréscimo. Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 129/2025, em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Table with 5 columns: Lote, Item, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Lists items and quantities for the contract.

Cláusula Terceira - Do Valor Contratual. O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 3.900,00.

Cláusula Quarta - Das Ratificações. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Do Foro Competente. Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser firmadas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

Éstando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CNPJ: 76.247.345/0001-06. AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 42 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 06/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de outubro de 2025.

Fornecedor: EDINHO TUR LTDA. CNPJ/CPF: 36.344.509/0001-47.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant, Valor Unit, Valor Total. Lists items and values for the contract.

Valor Total Homologado - R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 30 de outubro de 2025.

ROVALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 216/2025

Homologo o julgamento proferido pelo Leiloeiro sobre lances apresentadas ao LEILÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo LEILOEIRO sobre lances apresentadas leilão presencial 03/2025, conforme "Ata de Sessão", objetivando Alienação de 10 (dez) bens móveis inservíveis e sucatas, a favor das seguintes pessoas físicas:

Table with 5 columns: LOTE, VEICULO, RENAVAM, VALOR ARREMATADO, ARREMATANTE - CPF. Lists lot numbers, vehicle details, and winning bidders.

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais. Xamburé, PR, 30 (trinta) de outubro de 2025.

DECIO JARDIM, Prefeito do Município de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Estado do Paraná

DECRETO Nº 218, de 30 de outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL.

O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020 e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.577/2024, de 15 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 27, de 13 de março de 2025; D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, no restante do período de 2025-2027, os seguintes representantes:

I. Representantes do Departamento de Esportes: Titular: Cayo Augusto Servelheiro Ribeiro; Suplente: Ednaldo Castão.

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Fernanda Pereira Custódio;

Suplente: Juliana Domingos da Silva.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte: Titular: Rosicleia Cecilia Ferreira;

Suplente: Ana Tereza da Silva.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Adriana Garg Rodrigues;

Suplente: Diego Barbosa de Souza.

V. Representantes da Comunidade: Titular: Anderson José Galassi Rodrigues;

Suplente: Adriana Regina Topa Leite.

VI. Representantes de Atletas Esportivos/Ativos: Titular: Renato Aparecido Ieão Coluci;

Suplente: Jonatan da Silva Freire.

VII. Representantes de Pais ou Responsáveis: Titular: Robim Hudson de Oliveira;

Suplente: Florivaldo da Gama Ribeiro.

Art. 2º Os membros do Conselho do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL exercerão suas funções com base nas competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 2.577/2024, de 15 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelo Conselho do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, sem ônus a Município de Xamburé.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Xamburé-PR, 30 de outubro de 2025.

DECIO JARDIM, Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
 O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 133 de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 18/2025
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2024 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 22/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, cadeiras e poltronas corporativas e escolar.
EMPRESA: MOVESCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
 CNPJ: 93.234.789/0001-26
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 100.372,50 (cem mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
JUSTIFICATIVA: As aquisições pretendidas justificam-se, para atender as demandas do município, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através adesão a Ata, que garante a economia de recursos e agilidade nas aquisições e a padronização dos processos, de maneira a assegurar a segurança a Administração Pública.
 As aquisições pretendidas justificam-se pela necessidade escolar em promover um ambiente de aprendizado adequado aos alunos da rede de ensino municipal.
 Considerando que, os mobiliários requisitados são utilizados com frequência e diariamente, o que ocorre a depreciação com o tempo de uso, sendo na maioria dos casos inviável o custo com manutenção e reforma, sendo necessário à sua substituição por móveis mais novos, o que traz melhor acomodação e bem-estar aos alunos.
 Devido à necessidade de contratações frequentes e periódicas, a escolha em aderir a Ata em questão foi motivada pelos incisos II do Artigo 2º da Lei 14.133/2021.
 Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades no ambiente escolar, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional.
 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:
 - Adequado dimensionamento dos mobiliários para atender os alunos da rede pública de ensino;
 - Eficiência no atendimento das demandas solicitadas à Administração, dentre outros.
 - Complementação das possibilidades de atividades educacionais.
Xambrê-PR, 30 de outubro de 2025
DIOGO BARBOSA DE SOUZA DECIO JARDIM
 Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 215
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OUTRAS PROVIDENCIAS
 O Prefeito Municipal de XAMBRÊ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei 2599/2024 de 29/11/2024 (LOA 2025).
D E C R E T A
 Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por anulação de dotação. Conforme:

FICH	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
47	01	001	0412211042.006	000	Atividades de Administração Geral	3.3.90.35	60.000,00
TOTAL	60.000,00						

 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Cancelamento da Seguinte dotação Orçamentária:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
20	02	001	0412211032.005	000	Atividades de Administração Geral	3.3.90.35	60.000,00
TOTAL	60.000,00						

 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 28 de outubro de 2025
DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PR
 Exercício: 2025

DECRETO Nº 132/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2025
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697 de 29 de Novembro de 2024

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	FONTE	Valor
03	SECR. ADM. DESERV. INDUST. E COMERCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0051.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
57 - 3.3.90.39.00.00	1045	15.000,00
03.001.04.126.0052.2.014	MATERIAL DE CONSUMO	
65 - 3.3.90.40.00.00	0	6.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.126.0054.2.020	Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos	
78 - 3.3.90.91.00.00	0	5.000,00
03.007	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
03.007.15.452.0060.2.028	Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
161 - 3.3.90.39.00.00	0	40.000,00
05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.002	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.002.12.362.0068.2.217	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
263 - 3.3.90.43.00.00	0	20.500,00
09	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.18.541.0056.2.160	Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
512 - 3.3.90.30.00.00	0	10.000,00
09.002	MATERIAL DE CONSUMO	
09.002.18.542.0105.2.240	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
540 - 3.3.90.39.00.00	0	25.000,00
	Centro de Reabilitação Provido para Cães - CRPA/CBS	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.500,00
	Total Suplementação:	121.500,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)

Redução	FONTE	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
19 - 3.3.90.40.00.00	0	2.000,00
02.002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.J.	
02.002.04.122.0004.2.008	CHEFE DE GABINETE	
24 - 3.3.90.30.00.00	0	2.000,00
02.005	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
02.005.05.153.0047.2.004	Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	
37 - 3.3.90.30.00.00	0	2.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	Total Redução:	12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Outubro de 2025.

RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

TERMO DE ADESAO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, DÉCIO JARDIM, CPF nº 209.220.949-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Xambrê, 30 de outubro de 2025.

Prefeito do Município de Xambrê/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO /2025 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 10.854.221-07
CPF: 073.430599-04
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 10:20HMIN 29/10/2025
RETORNO 17:15 HMIN 29/10/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para buscar um veículo da saúde.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.365/2025
 Designa os servidores para responder como Gestor e Fiscal do Convênio celebrado entre este Município de Umuarama e a Secretaria de Turismo do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Art. 1º Designar o Sr. ITAMAR INACIO DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor Especial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.634.614-0-SESP-PR, inscrito no CPF nº 097.740.669-52 como gestor e a Sr. MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA, ocupante do cargo Assessor Especial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 11.107.999-6-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 077.555.489-88 como fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Etapa Final da Copa Nordeste Sporty de Velocross 2025.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.368/2025
 Exonerar a pedido MONICA CANUTI DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Art. 1º Exonerar a pedido, MONICA CANUTI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.636.187-4-SESP/PR, inscrita no CPF nº 050.239.099-99, nomeada em 03 de fevereiro de 2025, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais - RAE, regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2025.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.367/2025
 Transferir o servidor WELLYTON CARLOS RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Art. 1º Transferir o servidor WELLYTON CARLOS RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.585.306-4-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 081.048.079-43, nomeado em 09 de setembro de 2024, para o cargo de carreira de Médico Veterinário, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Agricultura, com ônus para a mesma, a partir de 01 de novembro de 2025.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.367/2025
 Transferir o servidor WELLYTON CARLOS RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Art. 1º Transferir o servidor WELLYTON CARLOS RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.585.306-4-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 081.048.079-43, nomeado em 09 de setembro de 2024, para o cargo de carreira de Médico Veterinário, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Agricultura, com ônus para a mesma, a partir de 01 de novembro de 2025.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 219/2025

Homologo o julgamento proferido pela Agente de contratação e Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexigibilidade nº 18/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Publicação de resultado" no Processo de Inexigibilidade nº 18/2025 - PMX, a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2024 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 22/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, cadeiras e poltronas corporativas e escolar, a empresa **MOVESCO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA** no valor de **R\$ 100.372,50** (cem mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 30 de outubro de 2025.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 217, de 30 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, **DÉCIO JARDIM**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:

DECRETA:

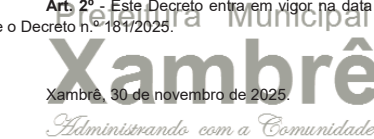
Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente administrativo das unidades de Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal retorna ao horário normal de funcionamento, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 161/2025.

Xambrê, 30 de novembro de 2025.

DECIO JARDIM

Prefeito



Administrando com a Comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO /2025 RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: MARINGÁ E ROLANDIA
SAÍDA: 05:30 DIA 29/10/2025
RETORNO: 05:32 DIA 29/10/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA PLACA SEBB808
CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E ROLANDIA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.908
 De 30 de outubro de 2025.
 Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Mais Vida, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Mais Vida, conforme o Estatuto da referida Associação, protocolado sob nº 80.497, e averbado no registro nº 1.739, no Livro A-424, Arquivo nº 113, do Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama, na data de 25 de agosto de 2025, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.151.369/0001-04, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 086/2025
 Autor: Poder Legislativo Municipal
 Vereador: Lucas Grau

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 226/2025

Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos escolares compostos por mesa e cadeira para aluno, destinados a atender a demanda das novas unidades educacionais que serão inauguradas no Município de Umuarama-Pr, bem como para reposição de mobiliário em uso nas unidades já existentes da Rede Municipal de Ensino e manutenção de estoque mínimo estratégico, garantindo o atendimento adequado de novos alunos e a substituição de conjuntos danificados, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 04/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, conforme descrição abaixo:

Nº da Ata	Nº do Lote	Nº do Item	Descrição/Especificação	Qtde	Adesão	V. Unit.	V. Total
003/2024	1	1.2	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar Classe Dimensional 5 - Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m240			R\$ 647,00	R\$ 155.280,00
003/2024	1	1.3	Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar Classe Dimensional 4 - Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m1180			R\$ 619,00	R\$ 111.420,00
			VALOR TOTAL:				R \$ 266.700,00

Vigência: 27/10/2025 a 27/10/2026.
 Valor: R\$ 266.700,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/10, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, autorizado/ratificado em 23 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de outubro de 2025, edição nº 13.449, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 74, "caput", na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, bem como do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 04/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

Umuarama, 30 de outubro de 2025
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAM

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 304/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme indicado no Anexo II;
- II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e da Fonte 70115 - Secretaria do Turismo - Natal no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA:
 - a) - Programas e Ações;
 - b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
 - c) - Demonstrativo por Função;
 - d) - Demonstrativo por Subfunção;
 - e) - Demonstrativo por Programa;
 - f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 304 DE 27/10/2025

Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	UNIDADE	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	VALOR
06	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0022.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.39.00.00	79115	R\$	1.000.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.000.000,00								

ORGÃO	UNIDADE	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	VALOR
20	20.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	26.125.0017.2308	Implantação e Manutenção de Estacionamento Rotativo	3.3.90.30.00.00	85	R\$	250.000,00
TOTAL GERAL R\$ 250.000,00								

ORGÃO	UNIDADE	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	VALOR
12	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	30.308.0003.2284	Manutenção do Restaurante Popular	3.3.90.36.00.00	1000	R\$	40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 40.000,00								
TOTAL GERAL R\$ 1.290.000,00								

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 304 DE 27/10/2025

Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	UNIDADE	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	RESERVA CONTINGENCIA	DE	VALOR
23	23.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	3.9.99.99.00.00	999	R\$	40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 40.000,00								

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 306/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec Imp., considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA:
 - a) - Programas e Ações;
 - b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
 - c) - Demonstrativo por Função;
 - d) - Demonstrativo por Subfunção;
 - e) - Demonstrativo por Programa;
 - f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 306 DE 28/10/2025

Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	UNIDADE	COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	VALOR
70	70.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	303	R\$	3.000.000,00
TOTAL GERAL R\$ 3.000.000,00								

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA CLARA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais (HPV, PCR Qualitativo), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 06/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

Valor: R\$ 107.280,00 (cento e sete mil e duzentos e oitenta reais); Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/789, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 142/2025, autorizado em 21 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 24 de outubro de 2025, edição nº 13.448, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e publicações da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 08.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

ATA DE CONTRATO Nº 001/2025
Pregão: 068/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ROLEMANS AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ar condicionado com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do equipamento de organização eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo de tabela técnica sinterpreta-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/889 e no Pregão Eletrônico nº 068/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.225/2025, em 29 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 01 de outubro de 2025, edição nº 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/SME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 30 de outubro de 2025.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 305/2025

Declara de utilidade pública para fins de solicitar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM a fim de realizar a reestruturação de galeria pluvial e pavimentação asfáltica da Zona I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que o município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem a melhoria da mobilidade urbana do município;

CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra - IAT dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM em todas as suas etapas, para fins de reestruturação de galerias pluviais e pavimentação asfáltica.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de Declaração de Licenciamento Ambiental - DLAM junto ao órgão ambiental competente Instituto Água e Terra - IAT, para reestruturar as galerias pluviais e a pavimentação da Zona I, conforme mapa no Anexo I.

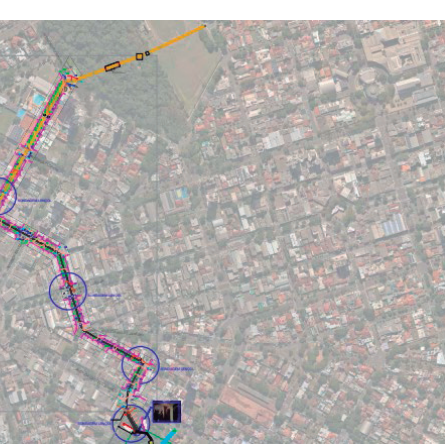
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLAUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 273/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: EQUIPORKTE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e prazo de vigência do presente contrato para até 20 de junho de 2026.

Cláusula Primeira: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 10.664,60 (dez mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total desse termo em até R\$ 63.387,60 (sessenta e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), referente a 6 (seis) meses.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 - D.139 - F.303

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 - D.141 - F.303

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145.3.3.90.39.00.00 - D.139 - F.303

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 27/10/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 240/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Sra. ALINE FRANCIELLI CAVALCANTE

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e prazo de vigência do presente contrato para até 28 de maio de 2026.

Cláusula Primeira: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscientos e noventa e dois reais) referente a 6 (seis) meses.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 - ED.3.3.90.36.00.00 - D.138 - F.303

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 - ED.3.3.90.36.00.00 - D.138 - F.303

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 27/10/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 236/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Sra. MARLENE TRUS

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2026.

Cláusula Primeira: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscientos e noventa e dois reais) referente a 6 (seis) meses.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 - ED.3.3.90.36.00.00 - D.138 - F.303

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 - ED.3.3.90.36.00.00 - D.138 - F.303

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 27/10/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 434/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Sra. ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA CONTINI

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e prazo de vigência do presente contrato para até 21 de maio de 2026.

Cláusula Primeira: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscientos e noventa e dois reais) referente a 6 (seis) meses.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 - ED.3.3.90.36.00.00 - D.138 - F.303

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 - ED.3.3.90.36.00.00 - D.138 - F.303

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 27/10/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 191/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Sra. PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e prazo de vigência do presente contrato para até 20 de maio de 2026.

Cláusula Primeira: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscientos e noventa e dois reais) referente a 6 (seis) meses.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 - ED.3.3.90.36.00.00 - D.138 - F.303

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 - ED.3.3.90.36.00.00 - D.138 - F.303

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 27/10/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 233/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C. J. GOMES & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e prazo de vigência do presente contrato para até 27 de outubro de 2026.

Cláusula Primeira: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.305.0027.2.196.3.3.90.39.00.00 D.300 - F.303

Cláusula Terceira: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELLIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 - ED.3.3.90.36.00.00 - D.138 - F.303

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 27/10/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 349/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C. M. GASTALDI & GASTALDI LTDA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e prazo de vigência do presente contrato para até 01 de novembro de 2026.

Cláusula Primeira: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R\$ 64.368,00 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais). Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D.196 - F.303

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D.196 - F.303

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELLIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 30/10/2025

Umuarama, 30 de outubro de 2025.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretor de Licitações e Contratos



RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 197/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - COOPERU

Objeto: Fica aditado ao presente contrato, o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades do item 07, com o valor de R\$ 3.615,00 (três mil e cento e quinze reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 890.827,00 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e vinte e sete reais), para R\$ 894.442,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	Quant. do Contrato / Kg	Quant. do Contrato / Kg	Quant. do Contrato / Kg	Valor Total do Contrato	Valor Total do Aditivo
07	Banana, nanica ou catara. Todas as frutas deverão estar frescas, sem danos de apodrecimento, apodrecimento, machucados ou queimaduras. Deverão vir limpas, sem terra, nem materiais estranhos ou metais. Deverão estar em condições adequadas de maturação, nem muito verdes, nem maduras demais. Poderão ser acondicionadas em redes, sacos plásticos atóxicos e inodoros, bandejas de isopor ou plástico ou em caixas monobloco retornáveis, conforme o produto. O transporte deverá ocorrer em carro sanitizado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis.	3.000	R\$ 4,52	750 Kg	R\$ 890.827,00	R\$ 3.615,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 894.442,00	

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 12.001.20.306.0003.2.284 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 636 - F: 1000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 24/10/2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO 019 AO CONTRATO Nº 060/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 789,30 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), referente aos próximos 05 (cinco) meses de vigência do contrato, sendo o valor mensal de R\$ 157,86 (cento e cinquenta e sete reais e oito centavos), correspondente a inclusão de um link dedicado de 150Mbps, no CMEI Jardim Metropolitano, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.068.999,18 (um milhão seiscentos e oito mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), para o valor de R\$ 1.069.787,48 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro e oito centavos).